



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 18

Disponibilização: 01/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
11ª Vara JEF Cível - SJPA	3
<b>Atos Judiciais</b>	
10ª Vara JEF Cível - SJPA	31
11ª Vara JEF Cível - SJPA	54
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Castanhal	66

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 18

Disponibilização: 01/02/2021

11ª Vara JEF Cível - SJPA

## Processos Pendentes de Publicação - NCPC Art. 153

### 11ª Vara JEF- Belém

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
1	0012513-08.2019.4.01.3900	Não	09/09/2019 12:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal
2	0029064-63.2019.4.01.3900	Não	04/11/2019 09:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal
3	0028381-26.2019.4.01.3900	Não	28/11/2019 15:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal
4	0025179-27.2008.4.01.3900	Sim	12/12/2019 15:02	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal
5	1009078-09.2019.4.01.3900	Sim	10/03/2020 11:35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
6	1009161-25.2019.4.01.3900	Sim	01/05/2020 13:15	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
7	1006923-33.2019.4.01.3900	Não	01/05/2020 13:33	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
8	1005951-63.2019.4.01.3900	Sim	01/05/2020 13:33	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
9	1013046-47.2019.4.01.3900		05/05/2020 17:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
10	1009609-95.2019.4.01.3900	Sim	07/05/2020 19:09	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
11	1009144-86.2019.4.01.3900	Sim	12/05/2020 11:54	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
12	1008858-11.2019.4.01.3900	Sim	27/05/2020 16:41	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
13	1007342-19.2020.4.01.3900	Sim	28/05/2020 19:04	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
14	1007177-69.2020.4.01.3900	Não	09/06/2020 16:56	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
15	1008804-45.2019.4.01.3900	Sim	12/06/2020 14:22	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
16	1007699-33.2019.4.01.3900	Não	16/06/2020 15:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
17	1003357-42.2020.4.01.3900	Não	16/06/2020 15:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
18	1002918-31.2020.4.01.3900	Não	16/06/2020 15:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
19	1015859-47.2019.4.01.3900	Não	19/06/2020 18:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
20	1005933-08.2020.4.01.3900	Não	19/06/2020 18:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
21	1003008-39.2020.4.01.3900	Não	19/06/2020 18:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
22	1003343-58.2020.4.01.3900	Não	19/06/2020 18:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
23	1004928-48.2020.4.01.3900	Sim	26/06/2020 16:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
24	1017428-83.2019.4.01.3900	Não	26/06/2020 16:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
25	1006108-02.2020.4.01.3900		08/07/2020 14:01	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
26	1007912-05.2020.4.01.3900	Não	08/07/2020 22:05	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
27	1010027-96.2020.4.01.3900	Não	08/07/2020 22:05	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
28	1016481-92.2020.4.01.3900	Sim	13/07/2020 14:09	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
29	1012030-24.2020.4.01.3900	Não	20/07/2020 14:54	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
30	1013998-89.2020.4.01.3900	Não	30/07/2020 08:15	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
31	1013832-57.2020.4.01.3900	Sim	04/08/2020 16:03	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
32	1011094-96.2020.4.01.3900	Não	06/08/2020 17:40	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
33	1018181-40.2019.4.01.3900	Não	06/08/2020 18:02	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
34	1010888-82.2020.4.01.3900	Não	07/08/2020 12:35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
35	1007112-74.2020.4.01.3900	Não	07/08/2020 15:29	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
36	1007590-82.2020.4.01.3900	Não	10/08/2020 09:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
37	1019168-42.2020.4.01.3900	Sim	10/08/2020 17:51	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
38	1003857-11.2020.4.01.3900	Não	13/08/2020 11:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
39	1013524-21.2020.4.01.3900	Não	13/08/2020 11:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
40	1004481-60.2020.4.01.3900	Não	13/08/2020 13:52	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
41	1013251-76.2019.4.01.3900	Não	01/09/2020 19:00	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
42	1006243-14.2020.4.01.3900	Não	11/09/2020 10:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
43	1008363-30.2020.4.01.3900	Não	11/09/2020 11:13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
44	1001597-58.2020.4.01.3900	Não	13/09/2020 00:47	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
45	1001603-65.2020.4.01.3900	Não	13/09/2020 00:47	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
46	1010403-19.2019.4.01.3900	Não	15/09/2020 18:34	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
47	1008636-09.2020.4.01.3900	Não	15/09/2020 18:35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
48	1010072-03.2020.4.01.3900	Sim	15/09/2020 18:35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
49	1014965-37.2020.4.01.3900	Não	15/09/2020 18:39	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
50	1007534-83.2019.4.01.3900	Sim	15/09/2020 19:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
51	1015817-61.2020.4.01.3900	Não	16/09/2020 01:11	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
52	1014518-49.2020.4.01.3900	Não	16/09/2020 01:13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
53	1001794-13.2020.4.01.3900	Não	16/09/2020 15:46	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
54	1010861-02.2020.4.01.3900	Não	16/09/2020 15:48	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
55	1008325-18.2020.4.01.3900	Não	16/09/2020 15:49	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
56	1004996-95.2020.4.01.3900	Sim	16/09/2020 15:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto

### Processos Pendentes de Publicação - NCPA Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
57	1015850-85.2019.4.01.3900	Não	16/09/2020 15:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
58	1003139-14.2020.4.01.3900	Não	16/09/2020 15:56	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
59	1008009-39.2019.4.01.3900	Sim	16/09/2020 16:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
60	1010461-85.2020.4.01.3900	Não	16/09/2020 16:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
61	1013010-68.2020.4.01.3900	Não	16/09/2020 16:42	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
62	1012563-80.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 11:54	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
63	1006409-46.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 11:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
64	1008012-91.2019.4.01.3900	Sim	17/09/2020 15:32	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
65	1003077-71.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 15:35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
66	1007477-31.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 15:35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
67	1009574-38.2019.4.01.3900	Não	17/09/2020 15:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
68	1008786-24.2019.4.01.3900	Não	17/09/2020 15:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
69	1006399-02.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 15:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
70	1006703-98.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 15:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
71	1013431-92.2019.4.01.3900	Não	17/09/2020 15:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
72	1012756-32.2019.4.01.3900	Não	17/09/2020 15:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
73	1017514-54.2019.4.01.3900	Não	17/09/2020 16:07	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
74	1013643-79.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 16:41	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
75	1011908-11.2020.4.01.3900		17/09/2020 18:02	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
76	1005501-86.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 21:17	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
77	1011853-94.2019.4.01.3900	Não	17/09/2020 21:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
78	1001593-21.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 22:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
79	1001441-70.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 22:22	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
80	1010482-95.2019.4.01.3900	Não	17/09/2020 22:24	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
81	1003509-90.2020.4.01.3900	Não	17/09/2020 22:32	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
82	1016163-12.2020.4.01.3900	Não	18/09/2020 10:47	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
83	1019222-08.2020.4.01.3900	Não	18/09/2020 11:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
84	1003400-76.2020.4.01.3900	Não	20/09/2020 13:03	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
85	1009566-61.2019.4.01.3900	Não	20/09/2020 13:08	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
86	1018004-76.2019.4.01.3900	Não	20/09/2020 13:08	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
87	1002393-49.2020.4.01.3900	Não	21/09/2020 19:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
88	1014048-18.2020.4.01.3900	Não	22/09/2020 10:05	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
89	1014135-71.2020.4.01.3900	Não	22/09/2020 10:06	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
90	1006274-34.2020.4.01.3900	Sim	23/09/2020 06:57	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
91	1016137-14.2020.4.01.3900	Sim	23/09/2020 06:57	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
92	1015727-53.2020.4.01.3900	Sim	23/09/2020 07:00	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
93	1002973-79.2020.4.01.3900	Sim	23/09/2020 07:06	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
94	1014166-28.2019.4.01.3900	Sim	23/09/2020 07:06	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
95	1010315-78.2019.4.01.3900	Sim	23/09/2020 07:06	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
96	0023333-86.2019.4.01.3900	Não	23/09/2020 08:08	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal
97	1003501-16.2020.4.01.3900	Não	23/09/2020 16:52	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
98	1021992-71.2020.4.01.3900		24/09/2020 10:58	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
99	1007085-91.2020.4.01.3900	Sim	24/09/2020 11:05	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
100	1006168-72.2020.4.01.3900	Sim	24/09/2020 14:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
101	1003679-62.2020.4.01.3900	Não	24/09/2020 14:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
102	1016743-42.2020.4.01.3900	Não	24/09/2020 14:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
103	1009563-09.2019.4.01.3900	Não	24/09/2020 14:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
104	1009719-60.2020.4.01.3900	Não	24/09/2020 14:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
105	1010683-53.2020.4.01.3900	Não	24/09/2020 14:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
106	1005826-95.2019.4.01.3900	Não	24/09/2020 14:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
107	1019280-11.2020.4.01.3900		24/09/2020 17:04	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
108	1015120-40.2020.4.01.3900	Não	25/09/2020 09:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
109	1007114-44.2020.4.01.3900	Sim	25/09/2020 09:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
110	1011571-22.2020.4.01.3900	Não	25/09/2020 09:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
111	1018562-14.2020.4.01.3900	Não	25/09/2020 19:35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
112	1015626-16.2020.4.01.3900	Não	25/09/2020 19:35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
113	1015325-69.2020.4.01.3900	Não	25/09/2020 19:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
114	1016243-73.2020.4.01.3900	Não	25/09/2020 19:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
115	1019646-50.2020.4.01.3900	Não	25/09/2020 19:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
116	1001732-70.2020.4.01.3900	Não	25/09/2020 19:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
117	1021149-09.2020.4.01.3900	Não	25/09/2020 19:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
118	1005418-70.2020.4.01.3900	Sim	25/09/2020 19:42	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
119	1007022-66.2020.4.01.3900		25/09/2020 19:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
120	1008480-21.2020.4.01.3900		25/09/2020 19:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
121	1001745-69.2020.4.01.3900	Sim	25/09/2020 19:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
122	1007044-27.2020.4.01.3900	Sim	25/09/2020 19:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
123	1013451-83.2019.4.01.3900	Sim	25/09/2020 19:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
124	1012529-08.2020.4.01.3900	Sim	25/09/2020 19:48	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
125	1024664-52.2020.4.01.3900	Não	25/09/2020 19:52	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
126	1017943-21.2019.4.01.3900	Não	25/09/2020 19:52	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
127	1012653-25.2019.4.01.3900	Sim	25/09/2020 19:52	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
128	1000013-53.2020.4.01.3900	Sim	25/09/2020 19:53	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
129	1014060-32.2020.4.01.3900	Não	08/10/2020 13:46	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
130	1025767-94.2020.4.01.3900	Não	19/10/2020 15:55	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	Juiz Federal Substituto
131	1013047-95.2020.4.01.3900	Não	19/10/2020 15:57	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
132	1011013-84.2019.4.01.3900		19/10/2020 15:58	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
133	1008879-50.2020.4.01.3900	Não	19/10/2020 15:58	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
134	1016593-61.2020.4.01.3900	Sim	19/10/2020 15:58	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
135	1016874-51.2019.4.01.3900	Não	19/10/2020 15:58	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
136	1012812-31.2020.4.01.3900	Não	19/10/2020 15:59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
137	1016086-37.2019.4.01.3900	Não	19/10/2020 16:00	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
138	1003266-49.2020.4.01.3900	Não	19/10/2020 16:00	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
139	1018105-79.2020.4.01.3900	Não	19/10/2020 16:00	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
140	1008023-86.2020.4.01.3900	Não	19/10/2020 16:33	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
141	1016079-45.2019.4.01.3900	Não	20/10/2020 10:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
142	1005271-78.2019.4.01.3900	Sim	20/10/2020 11:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
143	1017328-94.2020.4.01.3900	Não	20/10/2020 15:09	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
144	1006689-51.2019.4.01.3900	Não	20/10/2020 15:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
145	1013041-25.2019.4.01.3900	Não	20/10/2020 15:59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
146	1016023-12.2019.4.01.3900	Não	20/10/2020 16:52	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
147	1014526-60.2019.4.01.3900	Sim	20/10/2020 17:01	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
148	1006965-48.2020.4.01.3900	Sim	21/10/2020 10:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
149	1008700-19.2020.4.01.3900	Sim	21/10/2020 10:28	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
150	1009626-97.2020.4.01.3900	Não	21/10/2020 10:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
151	1012587-45.2019.4.01.3900	Sim	21/10/2020 15:42	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
152	1011250-84.2020.4.01.3900	Sim	21/10/2020 17:51	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
153	1019935-80.2020.4.01.3900	Sim	22/10/2020 11:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
154	1006075-46.2019.4.01.3900	Não	22/10/2020 12:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
155	1001127-27.2020.4.01.3900	Não	22/10/2020 13:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
156	1014077-68.2020.4.01.3900	Não	22/10/2020 14:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
157	1016040-14.2020.4.01.3900	Sim	22/10/2020 14:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
158	1012813-16.2020.4.01.3900	Não	22/10/2020 14:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
159	1012802-84.2020.4.01.3900	Não	22/10/2020 14:28	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
160	1022121-76.2020.4.01.3900	Não	26/10/2020 10:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
161	1021313-71.2020.4.01.3900	Não	26/10/2020 10:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
162	1009848-02.2019.4.01.3900		26/10/2020 10:16	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
163	1013600-79.2019.4.01.3900	Não	26/10/2020 10:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
164	1014952-38.2020.4.01.3900	Sim	26/10/2020 10:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
165	1019077-49.2020.4.01.3900	Sim	26/10/2020 11:42	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
166	1012252-89.2020.4.01.3900	Não	26/10/2020 11:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
167	1014273-72.2019.4.01.3900	Não	26/10/2020 12:10	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
168	1006879-77.2020.4.01.3900	Não	26/10/2020 13:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
169	1003844-12.2020.4.01.3900	Não	26/10/2020 13:27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
170	1009811-38.2020.4.01.3900	Não	27/10/2020 15:13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
171	1020663-24.2020.4.01.3900		27/10/2020 15:13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
172	1020662-39.2020.4.01.3900		27/10/2020 15:13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
173	1014580-89.2020.4.01.3900	Não	27/10/2020 15:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
174	1018140-73.2019.4.01.3900	Não	27/10/2020 16:35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
175	1005445-87.2019.4.01.3900	Não	28/10/2020 10:02	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
176	1013042-10.2019.4.01.3900	Sim	28/10/2020 10:14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
177	1005473-55.2019.4.01.3900	Não	28/10/2020 10:57	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
178	1001168-91.2020.4.01.3900	Sim	29/10/2020 09:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
179	1001385-37.2020.4.01.3900	Sim	29/10/2020 09:59	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
180	1014252-62.2020.4.01.3900	Não	29/10/2020 10:06	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
181	1007381-16.2020.4.01.3900	Sim	29/10/2020 10:08	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
182	1008157-16.2020.4.01.3900	Não	29/10/2020 10:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
183	1005513-03.2020.4.01.3900	Sim	29/10/2020 10:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
184	1013413-37.2020.4.01.3900	Não	29/10/2020 10:48	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
185	1013859-40.2020.4.01.3900	Sim	29/10/2020 10:49	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
186	1016119-90.2020.4.01.3900	Sim	29/10/2020 10:49	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
187	1005322-89.2019.4.01.3900	Não	29/10/2020 10:57	PETIÇÃO CÍVEL	Juiz Federal Titular
188	1024777-06.2020.4.01.3900	Não	29/10/2020 10:58	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
189	1004975-22.2020.4.01.3900	Não	29/10/2020 11:28	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
190	1011834-54.2020.4.01.3900	Não	30/10/2020 10:39	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
191	1005963-43.2020.4.01.3900	Não	30/10/2020 10:49	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
192	1005846-86.2019.4.01.3900	Não	30/10/2020 11:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
193	1015214-85.2020.4.01.3900	Sim	30/10/2020 11:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
194	1010675-76.2020.4.01.3900	Não	03/11/2020 11:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
195	1021192-43.2020.4.01.3900		04/11/2020 14:17	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
196	1007201-34.2019.4.01.3900	Não	04/11/2020 14:41	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
197	1026103-98.2020.4.01.3900	Sim	05/11/2020 13:00	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
198	1009582-15.2019.4.01.3900	Não	05/11/2020 22:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
199	1016429-96.2020.4.01.3900	Não	05/11/2020 22:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
200	1018246-98.2020.4.01.3900		05/11/2020 22:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
201	1029948-41.2020.4.01.3900		09/11/2020 10:48	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
202	1021124-93.2020.4.01.3900	Sim	09/11/2020 10:49	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
203	1014441-40.2020.4.01.3900	Não	09/11/2020 10:56	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
204	1009738-03.2019.4.01.3900	Não	09/11/2020 11:04	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
205	1010004-87.2019.4.01.3900	Não	09/11/2020 11:09	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
206	1016658-56.2020.4.01.3900	Sim	09/11/2020 11:16	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
207	1014191-07.2020.4.01.3900	Não	09/11/2020 11:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
208	1021070-30.2020.4.01.3900	Não	09/11/2020 11:41	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
209	1023041-50.2020.4.01.3900	Não	09/11/2020 12:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
210	1016517-37.2020.4.01.3900	Sim	09/11/2020 12:31	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
211	1018939-82.2020.4.01.3900	Não	09/11/2020 15:03	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
212	1009714-72.2019.4.01.3900	Não	09/11/2020 15:06	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
213	1012810-61.2020.4.01.3900	Não	09/11/2020 15:08	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
214	1018316-18.2020.4.01.3900	Sim	10/11/2020 10:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
215	1009137-60.2020.4.01.3900	Sim	10/11/2020 10:41	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
216	1029889-53.2020.4.01.3900	Sim	10/11/2020 11:11	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
217	1018055-53.2020.4.01.3900	Não	11/11/2020 10:39	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
218	1019319-08.2020.4.01.3900	Não	11/11/2020 10:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
219	1007036-50.2020.4.01.3900	Sim	11/11/2020 10:47	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
220	1013644-98.2019.4.01.3900	Não	11/11/2020 11:01	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
221	1019651-72.2020.4.01.3900	Não	11/11/2020 11:22	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
222	1004571-68.2020.4.01.3900	Sim	12/11/2020 16:13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
223	1003733-28.2020.4.01.3900	Não	13/11/2020 11:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
224	1007818-57.2020.4.01.3900	Sim	13/11/2020 11:15	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
225	1017917-23.2019.4.01.3900	Sim	13/11/2020 11:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
226	1007298-34.2019.4.01.3900	Não	13/11/2020 11:30	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
227	1005193-50.2020.4.01.3900	Sim	13/11/2020 11:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
228	1004679-97.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 09:47	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
229	1012967-34.2020.4.01.3900		16/11/2020 09:54	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
230	1016003-21.2019.4.01.3900	Não	16/11/2020 09:56	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
231	1004709-35.2020.4.01.3900		16/11/2020 11:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
232	1011495-95.2020.4.01.3900	Sim	16/11/2020 11:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
233	1017784-78.2019.4.01.3900	Sim	16/11/2020 11:34	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
234	1009708-31.2020.4.01.3900	Sim	16/11/2020 11:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
235	1001183-60.2020.4.01.3900	Sim	16/11/2020 11:40	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
236	1015753-51.2020.4.01.3900		16/11/2020 11:49	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
237	1011006-58.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 13:56	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
238	1003069-94.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 14:56	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
239	1009930-96.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 16:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
240	1007934-63.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 16:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
241	1014673-52.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 16:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
242	1006986-24.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 16:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
243	1014095-89.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 16:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
244	1010933-86.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 16:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
245	1005328-62.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 16:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
246	1018085-88.2020.4.01.3900	Sim	16/11/2020 16:13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
247	1004605-43.2020.4.01.3900	Sim	16/11/2020 16:13	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
248	1007045-12.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 16:14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
249	1020882-37.2020.4.01.3900		16/11/2020 16:14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
250	1009918-82.2020.4.01.3900	Não	16/11/2020 16:14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
251	1022792-02.2020.4.01.3900		16/11/2020 16:14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
252	1000248-20.2020.4.01.3900		16/11/2020 16:14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
253	1019406-61.2020.4.01.3900		16/11/2020 16:14	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
254	1022396-25.2020.4.01.3900		16/11/2020 16:15	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
255	1003995-75.2020.4.01.3900		16/11/2020 16:15	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
256	1023452-93.2020.4.01.3900		16/11/2020 16:16	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
257	1016998-97.2020.4.01.3900	Não	17/11/2020 10:41	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
258	1013028-89.2020.4.01.3900		17/11/2020 10:42	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
259	1008103-84.2019.4.01.3900	Não	17/11/2020 10:54	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
260	1010199-72.2019.4.01.3900		17/11/2020 10:57	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
261	1020898-88.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:24	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
262	1020419-95.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
263	1005126-22.2019.4.01.3900		19/11/2020 09:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
264	1025257-81.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
265	1024611-71.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
266	1027431-63.2020.4.01.3900	Não	19/11/2020 09:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
267	1019568-56.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
268	1024451-46.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
269	1019698-46.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
270	1021918-17.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
271	1020820-94.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
272	1022892-54.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
273	1023508-29.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
274	1018815-02.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
275	1021430-62.2020.4.01.3900	Não	19/11/2020 09:27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
276	1017195-52.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
277	1023891-07.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
278	1009092-56.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
279	1021365-67.2020.4.01.3900	Sim	19/11/2020 09:27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
280	1023426-95.2020.4.01.3900	Sim	19/11/2020 09:27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
281	1021419-33.2020.4.01.3900	Não	19/11/2020 09:27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
282	1024922-62.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:27	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
283	1012270-13.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:28	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
284	1020435-49.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:28	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
285	1024592-65.2020.4.01.3900	Não	19/11/2020 09:28	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
286	1012204-33.2020.4.01.3900		19/11/2020 09:28	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
287	1013312-97.2020.4.01.3900	Não	19/11/2020 09:28	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
288	1014417-12.2020.4.01.3900	Não	19/11/2020 09:28	PETIÇÃO CÍVEL	Juiz Federal Substituto

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
289	1019640-43.2020.4.01.3900	Não	19/11/2020 09:47	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
290	1019067-05.2020.4.01.3900	Não	19/11/2020 09:53	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
291	1006496-02.2020.4.01.3900	Sim	19/11/2020 10:10	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
292	1006786-51.2019.4.01.3900	Não	20/11/2020 10:15	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
293	1006611-57.2019.4.01.3900	Não	20/11/2020 10:15	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
294	1029561-26.2020.4.01.3900	Sim	24/11/2020 11:51	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
295	1029825-43.2020.4.01.3900	Não	24/11/2020 11:51	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
296	1024974-58.2020.4.01.3900	Sim	24/11/2020 12:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
297	1025260-36.2020.4.01.3900	Sim	24/11/2020 12:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
298	1023999-36.2020.4.01.3900	Sim	24/11/2020 12:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
299	1021423-70.2020.4.01.3900	Não	24/11/2020 12:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
300	1022144-22.2020.4.01.3900	Não	24/11/2020 12:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
301	1025829-37.2020.4.01.3900	Sim	24/11/2020 12:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
302	1023970-83.2020.4.01.3900	Não	24/11/2020 12:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
303	1024107-65.2020.4.01.3900	Não	24/11/2020 12:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
304	1024107-65.2020.4.01.3900	Não	24/11/2020 12:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
305	1024309-42.2020.4.01.3900	Não	24/11/2020 12:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
306	1022863-04.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
307	1030263-69.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
308	1024408-12.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
309	1028631-08.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
310	1001310-95.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
311	1023778-53.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
312	1017370-46.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
313	1020900-58.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
314	1023773-31.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
315	1020934-33.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
316	1027512-12.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
317	1019767-78.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
318	1021993-56.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
319	1018261-67.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
320	1011405-87.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
321	1023261-48.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
322	1027597-95.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
323	1026453-86.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
324	1020899-73.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
325	1008148-88.2019.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:22	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
326	1015959-65.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:22	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
327	1014142-63.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:22	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
328	1022665-64.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:22	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
329	1015212-18.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:22	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
330	1019430-89.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:22	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
331	1020917-94.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
332	1024811-78.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
333	1021368-22.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
334	1024396-95.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
335	1026404-45.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
336	1026461-63.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
337	1024669-74.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
338	1025405-92.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
339	1025697-77.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
340	1025709-91.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
341	1000322-74.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:34	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
342	1007657-47.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:46	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
343	1008317-75.2019.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:48	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
344	1002880-19.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:52	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
345	1017944-06.2019.4.01.3900		25/11/2020 09:52	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
346	1009566-27.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:52	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
347	1017442-67.2019.4.01.3900	Não	25/11/2020 09:52	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
348	1014343-55.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 09:53	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
349	1024020-12.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 10:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
350	1009224-16.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 10:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
351	1029632-28.2020.4.01.3900	Sim	25/11/2020 11:03	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	Juiz Federal Titular
352	1009766-34.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 11:03	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
353	1030076-61.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 11:03	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
354	1029941-49.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 11:03	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
355	1029939-79.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 14:24	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
356	1030127-72.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 14:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
357	1029652-19.2020.4.01.3900	Não	25/11/2020 14:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
358	1026520-51.2020.4.01.3900	Não	26/11/2020 09:10	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
359	1012364-58.2020.4.01.3900	Não	26/11/2020 11:00	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
360	1012224-24.2020.4.01.3900	Não	30/11/2020 19:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
361	1004129-05.2020.4.01.3900	Sim	02/12/2020 10:02	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
362	1001633-03.2020.4.01.3900	Não	03/12/2020 09:53	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
363	1019658-64.2020.4.01.3900	Não	03/12/2020 10:08	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
364	1013747-08.2019.4.01.3900	Não	03/12/2020 10:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
365	1019742-65.2020.4.01.3900	Não	04/12/2020 10:47	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
366	1017023-13.2020.4.01.3900	Não	04/12/2020 10:54	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
367	1003301-09.2020.4.01.3900	Não	04/12/2020 13:29	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
368	1007713-80.2020.4.01.3900	Sim	04/12/2020 13:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
369	1015476-35.2020.4.01.3900	Sim	04/12/2020 13:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
370	1015237-31.2020.4.01.3900	Não	04/12/2020 13:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
371	1017621-64.2020.4.01.3900	Sim	04/12/2020 14:10	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
372	1015990-85.2020.4.01.3900	Não	04/12/2020 14:19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
373	1004422-72.2020.4.01.3900	Sim	04/12/2020 14:35	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
374	1017849-73.2019.4.01.3900	Não	07/12/2020 09:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
375	0020344-49.2015.4.01.3900	Não	07/12/2020 12:12	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal
376	1025165-06.2020.4.01.3900	Sim	09/12/2020 12:06	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
377	1016034-07.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 12:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
378	1017940-66.2019.4.01.3900	Não	10/12/2020 17:44	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
379	1016257-91.2019.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:33	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
380	1017319-35.2020.4.01.3900	Sim	10/12/2020 18:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
381	1009715-23.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
382	1022273-27.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
383	1021977-05.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
384	1001267-61.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
385	1015995-10.2020.4.01.3900	Sim	10/12/2020 18:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
386	1006027-53.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
387	1009383-56.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
388	1012594-03.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:39	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
389	1005474-06.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:42	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
390	1008264-60.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:46	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
391	1002498-26.2020.4.01.3900	Não	10/12/2020 18:54	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
392	1010997-96.2020.4.01.3900	Não	11/12/2020 11:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
393	1033232-57.2020.4.01.3900	Sim	11/12/2020 11:45	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
394	1016663-78.2020.4.01.3900	Não	11/12/2020 11:56	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
395	1018221-85.2020.4.01.3900	Não	14/12/2020 04:23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
396	1011046-40.2020.4.01.3900	Não	14/12/2020 04:24	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
397	1014129-64.2020.4.01.3900	Não	14/12/2020 04:24	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
398	1014115-80.2020.4.01.3900	Não	14/12/2020 04:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
399	1014113-13.2020.4.01.3900	Não	14/12/2020 04:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
400	1022108-77.2020.4.01.3900	Não	14/12/2020 04:26	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
401	1001304-88.2020.4.01.3900	Não	14/12/2020 20:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
402	1018109-19.2020.4.01.3900	Sim	14/12/2020 22:07	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
403	1025509-84.2020.4.01.3900	Não	16/12/2020 18:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

### Processos Pendentes de Publicação - NCPA Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
404	1018916-39.2020.4.01.3900	Não	17/12/2020 14:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
405	1014120-39.2019.4.01.3900	Não	17/12/2020 16:03	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
406	1012691-37.2019.4.01.3900	Não	18/12/2020 07:25	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
407	1016967-14.2019.4.01.3900	Não	18/12/2020 07:36	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
408	1020553-25.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 08:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
409	1023345-49.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 09:01	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
410	1001857-38.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 09:06	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
411	1017045-71.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 09:46	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
412	1002806-62.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 09:55	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
413	1002616-02.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 10:00	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
414	1003951-56.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 10:07	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
415	1000423-14.2020.4.01.3900	Sim	18/12/2020 14:49	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
416	1003043-96.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
417	1018568-21.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:37	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
418	1016472-33.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
419	1010582-16.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
420	1019163-20.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
421	1023251-04.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
422	1014856-23.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
423	1013859-74.2019.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
424	1017366-09.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
425	1016224-67.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:38	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
426	1022957-49.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:39	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
427	1019782-47.2020.4.01.3900	Não	18/12/2020 18:39	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
428	1017921-26.2020.4.01.3900	Não	21/12/2020 09:39	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
429	1005054-98.2020.4.01.3900	Sim	07/01/2021 10:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
430	1014460-80.2019.4.01.3900	Sim	07/01/2021 10:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
431	1016524-29.2020.4.01.3900	Não	07/01/2021 10:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
432	1022500-17.2020.4.01.3900	Não	07/01/2021 10:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

### Processos Pendentes de Publicação - NCP Art. 153

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
433	1021081-59.2020.4.01.3900	Não	07/01/2021 10:21	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
434	1005007-27.2020.4.01.3900	Não	07/01/2021 11:49	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
435	1002472-28.2020.4.01.3900	Não	08/01/2021 09:16	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
436	1002077-36.2020.4.01.3900	Não	08/01/2021 10:20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
437	1008007-35.2020.4.01.3900	Não	08/01/2021 11:51	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
438	1026773-39.2020.4.01.3900	Sim	12/01/2021 19:56	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
439	1011417-04.2020.4.01.3900	Sim	13/01/2021 20:31	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
440	1006637-21.2020.4.01.3900	Não	13/01/2021 20:31	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
441	1021933-83.2020.4.01.3900	Não	13/01/2021 20:31	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
442	1023462-40.2020.4.01.3900	Não	13/01/2021 20:31	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
443	1005556-71.2019.4.01.3900	Não	19/01/2021 14:51	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
444	1013494-20.2019.4.01.3900	Não	19/01/2021 14:54	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
445	1013875-28.2019.4.01.3900	Sim	19/01/2021 14:54	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
446	1008120-86.2020.4.01.3900	Sim	19/01/2021 14:54	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
447	1008242-36.2019.4.01.3900	Não	20/01/2021 14:43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
448	1025938-51.2020.4.01.3900	Não	25/01/2021 20:17	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
449	1030413-50.2020.4.01.3900	Não	25/01/2021 20:17	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
450	1025941-06.2020.4.01.3900	Não	25/01/2021 20:17	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
451	1009905-20.2019.4.01.3900	Não	25/01/2021 20:17	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
452	1020945-62.2020.4.01.3900	Não	25/01/2021 20:17	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
453	1017977-93.2019.4.01.3900	Não	25/01/2021 20:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
454	1013856-85.2020.4.01.3900	Não	25/01/2021 20:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
455	1028841-59.2020.4.01.3900	Não	25/01/2021 20:18	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
456	1002086-95.2020.4.01.3900	Não	26/01/2021 18:46	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
<b>Total</b>	<b>455</b>	<b>1</b>			

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
1º	1013484-73.2019.4.01.3900		24/03/2020	25/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
2º	1005472-70.2019.4.01.3900		27/04/2020	03/10/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
3º	1006929-06.2020.4.01.3900		11/05/2020	02/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
4º	1014808-98.2019.4.01.3900		19/05/2020	03/12/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
5º	1003485-62.2020.4.01.3900		19/05/2020	31/01/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
6º	1009935-21.2020.4.01.3900		09/06/2020	27/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
7º	1015350-19.2019.4.01.3900		09/06/2020	05/12/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
8º	1003322-82.2020.4.01.3900		17/06/2020	31/01/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
9º	1016613-52.2020.4.01.3900		24/06/2020	24/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
10º	1008573-18.2019.4.01.3900		29/06/2020	30/10/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
11º	1007485-08.2020.4.01.3900		06/07/2020	05/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
12º	1011124-34.2020.4.01.3900		06/07/2020	08/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
13º	1007352-63.2020.4.01.3900		14/07/2020	06/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
14º	1013347-91.2019.4.01.3900		14/07/2020	22/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
15º	1003869-25.2020.4.01.3900		24/07/2020	05/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
16º	1011298-43.2020.4.01.3900		25/07/2020	11/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
17º	1006921-29.2020.4.01.3900		03/08/2020	02/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
18º	1013234-06.2020.4.01.3900		10/08/2020	06/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
19º	1014449-17.2020.4.01.3900		19/08/2020	27/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
20º	1005494-31.2019.4.01.3900		28/08/2020	04/10/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
21º	1013306-27.2019.4.01.3900		28/08/2020	25/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
22º	1010115-71.2019.4.01.3900		08/09/2020	08/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
23º	1016203-91.2020.4.01.3900		15/09/2020	18/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
24º	1012851-28.2020.4.01.3900		15/09/2020	29/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
25º	1024205-50.2020.4.01.3900		18/09/2020	11/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
26º	1010332-80.2020.4.01.3900		18/09/2020	31/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
27º	1012391-41.2020.4.01.3900		24/09/2020	23/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
28º	1014454-39.2020.4.01.3900		01/10/2020	27/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
29º	1005470-66.2020.4.01.3900		13/10/2020	17/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
30º	1005491-42.2020.4.01.3900		13/10/2020	17/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
31º	1010731-12.2020.4.01.3900		13/10/2020	03/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
32º	1014034-34.2020.4.01.3900		19/10/2020	20/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
33º	1003651-94.2020.4.01.3900		26/10/2020	03/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
34º	1018145-95.2019.4.01.3900		26/10/2020	27/12/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
35º	1001254-62.2020.4.01.3900		03/11/2020	14/01/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
36º	1003909-07.2020.4.01.3900		03/11/2020	05/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
37º	1015323-02.2020.4.01.3900		03/11/2020	06/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
38º	1020884-07.2020.4.01.3900		03/11/2020	10/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
39º	1019758-19.2020.4.01.3900		03/11/2020	27/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
40º	1019131-15.2020.4.01.3900		03/11/2020	21/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
41º	1022486-33.2020.4.01.3900		09/11/2020	25/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
42º	1005252-38.2020.4.01.3900		09/11/2020	14/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
43º	1012688-48.2020.4.01.3900		09/11/2020	27/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
44º	1005428-17.2020.4.01.3900		09/11/2020	17/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
45º	1017135-79.2020.4.01.3900		09/11/2020	29/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
46º	1019846-57.2020.4.01.3900		09/11/2020	28/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
47º	1021150-91.2020.4.01.3900		09/11/2020	12/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
48º	1018319-70.2020.4.01.3900		09/11/2020	12/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
49º	1020587-97.2020.4.01.3900		09/11/2020	06/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
50º	1015082-62.2019.4.01.3900		09/11/2020	04/12/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
51º	1022128-68.2020.4.01.3900		09/11/2020	20/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
52º	1022092-26.2020.4.01.3900		09/11/2020	20/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
53º	1028486-49.2020.4.01.3900		11/11/2020	21/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/PA - Ano XIII N. 18 - Disponível em 01/02/2021

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
54º	1014527-45.2019.4.01.3900		17/11/2020	30/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
55º	1010720-17.2019.4.01.3900		18/11/2020	12/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
56º	1003411-08.2020.4.01.3900		18/11/2020	31/01/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
57º	1007805-58.2020.4.01.3900		18/11/2020	08/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
58º	1026792-45.2020.4.01.3900		18/11/2020	06/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
59º	1010613-70.2019.4.01.3900		19/11/2020	12/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
60º	1021995-26.2020.4.01.3900		19/11/2020	20/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
61º	1026813-21.2020.4.01.3900		19/11/2020	06/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
62º	1027254-02.2020.4.01.3900		19/11/2020	09/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
63º	1017170-39.2020.4.01.3900		20/11/2020	30/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
64º	1017527-19.2020.4.01.3900		20/11/2020	03/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
65º	1007366-47.2020.4.01.3900		20/11/2020	04/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
66º	1019828-36.2020.4.01.3900		20/11/2020	28/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
67º	1019751-27.2020.4.01.3900		20/11/2020	27/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
68º	1017069-02.2020.4.01.3900		20/11/2020	29/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
69º	1018499-86.2020.4.01.3900		20/11/2020	14/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
70º	1017032-72.2020.4.01.3900		20/11/2020	28/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
71º	1017389-52.2020.4.01.3900		23/11/2020	01/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
72º	1011561-75.2020.4.01.3900		26/11/2020	15/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
73º	1017951-61.2020.4.01.3900		30/11/2020	08/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
74º	1008521-85.2020.4.01.3900		04/12/2020	13/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
75º	1016403-98.2020.4.01.3900		04/12/2020	22/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
76º	1015904-17.2020.4.01.3900		04/12/2020	16/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
77º	1023416-51.2020.4.01.3900		04/12/2020	02/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
78º	1016890-68.2020.4.01.3900		04/12/2020	26/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
79º	1017585-22.2020.4.01.3900		04/12/2020	03/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
80º	1019610-08.2020.4.01.3900		04/12/2020	24/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/PA - Ano XIII N. 18 - Disponível em 01/02/2021

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
81º	1017672-75.2020.4.01.3900		04/12/2020	06/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
82º	1020493-52.2020.4.01.3900		04/12/2020	05/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
83º	1020716-05.2020.4.01.3900		04/12/2020	07/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
84º	1020229-35.2020.4.01.3900		04/12/2020	03/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
85º	1023449-41.2020.4.01.3900		08/12/2020	03/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
86º	1007875-75.2020.4.01.3900		08/12/2020	09/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
87º	1016945-19.2020.4.01.3900		08/12/2020	26/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
88º	1021306-79.2020.4.01.3900		08/12/2020	13/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
89º	1019738-28.2020.4.01.3900		08/12/2020	27/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
90º	1021236-62.2020.4.01.3900		08/12/2020	13/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
91º	1022111-32.2020.4.01.3900		08/12/2020	20/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
92º	1021753-67.2020.4.01.3900		08/12/2020	18/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
93º	1012807-09.2020.4.01.3900		08/12/2020	28/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
94º	1022259-43.2020.4.01.3900		08/12/2020	21/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
95º	1022460-35.2020.4.01.3900		08/12/2020	25/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
96º	1013132-81.2020.4.01.3900		08/12/2020	05/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
97º	1020719-57.2020.4.01.3900		08/12/2020	07/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
98º	1016145-88.2020.4.01.3900		08/12/2020	18/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
99º	1015878-19.2020.4.01.3900		08/12/2020	15/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
100º	1019341-66.2020.4.01.3900		08/12/2020	22/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
101º	1004231-61.2019.4.01.3900		10/12/2020	14/10/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
102º	1012646-96.2020.4.01.3900		10/12/2020	27/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
103º	1018218-33.2020.4.01.3900		10/12/2020	10/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
104º	1007489-45.2020.4.01.3900		14/12/2020	07/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
105º	1012882-48.2020.4.01.3900		14/12/2020	04/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
106º	1014567-27.2019.4.01.3900		14/12/2020	30/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
107º	1015042-80.2019.4.01.3900		14/12/2020	04/12/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/PA - Ano XIII N. 18 - Disponível em 01/02/2021

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
108º	1003009-24.2020.4.01.3900		16/12/2020	29/01/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
109º	1008680-62.2019.4.01.3900		16/12/2020	30/10/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
110º	1029960-55.2020.4.01.3900		17/12/2020	05/11/2020		
111º	1024499-05.2020.4.01.3900		18/12/2020	16/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
112º	1017479-94.2019.4.01.3900		18/12/2020	19/12/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
113º	1034377-51.2020.4.01.3900		28/12/2020	19/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
114º	1012217-32.2020.4.01.3900		07/01/2021	22/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
115º	1026973-46.2020.4.01.3900		07/01/2021	07/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
116º	1014921-18.2020.4.01.3900		07/01/2021	02/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
117º	1025478-64.2020.4.01.3900		07/01/2021	23/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
118º	1016545-05.2020.4.01.3900		07/01/2021	23/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
119º	1023639-04.2020.4.01.3900		07/01/2021	04/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
120º	1022739-21.2020.4.01.3900		07/01/2021	27/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
121º	1023419-06.2020.4.01.3900		07/01/2021	02/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
122º	1022114-84.2020.4.01.3900		07/01/2021	20/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
123º	1020131-50.2020.4.01.3900		07/01/2021	31/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
124º	1020270-02.2020.4.01.3900		07/01/2021	03/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
125º	1022823-22.2020.4.01.3900		07/01/2021	27/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
126º	1022019-54.2020.4.01.3900		07/01/2021	20/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
127º	1023107-30.2020.4.01.3900		07/01/2021	31/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
128º	1023415-66.2020.4.01.3900		07/01/2021	02/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
129º	1022780-85.2020.4.01.3900		07/01/2021	27/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
130º	1021428-92.2020.4.01.3900		07/01/2021	14/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
131º	1023940-48.2020.4.01.3900		07/01/2021	09/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
132º	1025492-48.2020.4.01.3900		07/01/2021	23/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
133º	1024336-25.2020.4.01.3900		07/01/2021	14/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
134º	1020312-51.2020.4.01.3900		07/01/2021	03/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/PA - Ano XIII N. 18 - Disponível em 01/02/2021

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
135º	1008401-42.2020.4.01.3900		07/01/2021	12/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
136º	1020988-96.2020.4.01.3900		07/01/2021	11/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
137º	1020436-34.2020.4.01.3900		07/01/2021	04/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
138º	1022063-73.2020.4.01.3900		07/01/2021	20/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
139º	1021020-04.2020.4.01.3900		07/01/2021	11/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
140º	1008090-51.2020.4.01.3900		07/01/2021	10/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
141º	1011267-57.2019.4.01.3900		07/01/2021	17/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
142º	1007663-54.2020.4.01.3900		07/01/2021	06/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
143º	1008125-11.2020.4.01.3900		07/01/2021	10/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
144º	1009171-35.2020.4.01.3900		07/01/2021	19/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
145º	1008078-37.2020.4.01.3900		07/01/2021	10/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
146º	1021215-86.2020.4.01.3900		07/01/2021	13/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
147º	1022909-90.2020.4.01.3900		07/01/2021	28/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
148º	1019850-94.2020.4.01.3900		07/01/2021	28/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
149º	1016871-62.2020.4.01.3900		07/01/2021	26/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
150º	1012849-92.2019.4.01.3900		07/01/2021	19/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
151º	1021173-37.2020.4.01.3900		07/01/2021	12/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
152º	1022448-21.2020.4.01.3900		07/01/2021	25/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
153º	1014522-86.2020.4.01.3900		07/01/2021	27/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
154º	1023990-74.2020.4.01.3900		07/01/2021	10/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
155º	1020819-12.2020.4.01.3900		07/01/2021	13/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
156º	1023325-58.2020.4.01.3900		07/01/2021	02/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
157º	1018259-34.2019.4.01.3900		07/01/2021	30/12/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
158º	1008065-38.2020.4.01.3900		07/01/2021	10/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
159º	1022770-41.2020.4.01.3900		07/01/2021	27/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
160º	1010081-62.2020.4.01.3900		07/01/2021	30/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
161º	1018074-59.2020.4.01.3900		07/01/2021	09/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/PA - Ano XIII N. 18 - Disponível em 01/02/2021

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
162º	1013355-34.2020.4.01.3900		07/01/2021	08/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
163º	1010771-28.2019.4.01.3900		07/01/2021	12/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
164º	1018318-85.2020.4.01.3900		07/01/2021	12/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
165º	1024051-32.2020.4.01.3900		07/01/2021	10/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
166º	1018697-26.2020.4.01.3900		07/01/2021	15/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
167º	1020255-33.2020.4.01.3900		07/01/2021	03/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
168º	1016590-43.2019.4.01.3900		07/01/2021	13/12/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
169º	1007548-33.2020.4.01.3900		07/01/2021	05/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
170º	1006628-59.2020.4.01.3900		07/01/2021	28/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
171º	1021326-70.2020.4.01.3900		07/01/2021	13/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
172º	1018840-15.2020.4.01.3900		07/01/2021	16/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
173º	1026650-41.2020.4.01.3900		07/01/2021	05/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
174º	1000631-95.2020.4.01.3900		07/01/2021	09/01/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
175º	1005508-78.2020.4.01.3900		12/01/2021	18/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
176º	1025385-04.2020.4.01.3900		12/01/2021	23/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
177º	1012305-07.2019.4.01.3900		13/01/2021	14/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
178º	1032776-10.2020.4.01.3900		18/01/2021	02/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
179º	1016684-54.2020.4.01.3900		19/01/2021	24/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
180º	1020949-02.2020.4.01.3900		21/01/2021	10/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
181º	1019860-41.2020.4.01.3900		22/01/2021	28/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
182º	1025167-73.2020.4.01.3900		25/01/2021	21/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
183º	0029267-25.2019.4.01.3900		25/01/2021	16/10/2019	CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF	Juiz Federal
184º	1023202-60.2020.4.01.3900		25/01/2021	01/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
185º	1006263-05.2020.4.01.3900		25/01/2021	21/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
186º	1013839-49.2020.4.01.3900		25/01/2021	18/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
187º	1024138-85.2020.4.01.3900		25/01/2021	11/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/PA - Ano XIII N. 18 - Disponível em 01/02/2021

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
188º	1004233-94.2020.4.01.3900		25/01/2021	07/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
189º	1007929-75.2019.4.01.3900		25/01/2021	24/10/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
190º	1028785-26.2020.4.01.3900		25/01/2021	26/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
191º	1032953-71.2020.4.01.3900		25/01/2021	04/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
192º	1009437-22.2020.4.01.3900		25/01/2021	23/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
193º	1005109-49.2020.4.01.3900		25/01/2021	14/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
194º	1025335-75.2020.4.01.3900		25/01/2021	23/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
195º	1032892-16.2020.4.01.3900		25/01/2021	03/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
196º	1032388-10.2020.4.01.3900		25/01/2021	30/11/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
197º	1023136-80.2020.4.01.3900		25/01/2021	31/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
198º	1032487-77.2020.4.01.3900		25/01/2021	01/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
199º	0005819-23.2019.4.01.3900		25/01/2021	06/03/2019	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF	Juiz Federal
200º	1012613-09.2020.4.01.3900		25/01/2021	27/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
201º	1014182-45.2020.4.01.3900		25/01/2021	23/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
202º	1020924-86.2020.4.01.3900		25/01/2021	10/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
203º	1009360-13.2020.4.01.3900		25/01/2021	22/03/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
204º	1012041-53.2020.4.01.3900		25/01/2021	20/04/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
205º	1013887-08.2020.4.01.3900		25/01/2021	18/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
206º	1024242-77.2020.4.01.3900		25/01/2021	13/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
207º	1026843-56.2020.4.01.3900		25/01/2021	06/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
208º	1027639-47.2020.4.01.3900		25/01/2021	14/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
209º	1027630-85.2020.4.01.3900		25/01/2021	14/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
210º	1028079-43.2020.4.01.3900		25/01/2021	19/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
211º	1024683-58.2020.4.01.3900		25/01/2021	17/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
212º	1024809-11.2020.4.01.3900		25/01/2021	18/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
213º	1025445-74.2020.4.01.3900		25/01/2021	23/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
214º	1024117-12.2020.4.01.3900		25/01/2021	11/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
215º	1025363-43.2020.4.01.3900		25/01/2021	23/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
216º	1033336-49.2020.4.01.3900		25/01/2021	09/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
217º	1027578-89.2020.4.01.3900		25/01/2021	14/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
218º	1032039-07.2020.4.01.3900		25/01/2021	25/11/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
219º	1031662-36.2020.4.01.3900		25/01/2021	20/11/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
220º	1031639-90.2020.4.01.3900		25/01/2021	20/11/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
221º	1031629-46.2020.4.01.3900		25/01/2021	20/11/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
222º	1028806-02.2020.4.01.3900		25/01/2021	26/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
223º	1032792-61.2020.4.01.3900		25/01/2021	02/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
224º	1021688-72.2020.4.01.3900		25/01/2021	18/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
225º	1020907-50.2020.4.01.3900		25/01/2021	10/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
226º	1027705-27.2020.4.01.3900		25/01/2021	15/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
227º	1024009-80.2020.4.01.3900		25/01/2021	10/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
228º	1019510-53.2020.4.01.3900		25/01/2021	23/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
229º	1020102-97.2020.4.01.3900		25/01/2021	31/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
230º	1012268-43.2020.4.01.3900		25/01/2021	04/05/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
231º	1023123-81.2020.4.01.3900		25/01/2021	31/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
232º	1022700-24.2020.4.01.3900		25/01/2021	01/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
233º	1023135-95.2020.4.01.3900		25/01/2021	31/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
234º	1015583-79.2020.4.01.3900		25/01/2021	10/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
235º	1019829-21.2020.4.01.3900		25/01/2021	28/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
236º	1005579-80.2020.4.01.3900		25/01/2021	18/02/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
237º	1026169-78.2020.4.01.3900		25/01/2021	30/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
238º	1026045-95.2020.4.01.3900		25/01/2021	29/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
239º	1023131-58.2020.4.01.3900		25/01/2021	31/08/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
240º	1019648-20.2020.4.01.3900		25/01/2021	25/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
241º	1025679-56.2020.4.01.3900		25/01/2021	25/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/PA - Ano XIII N. 18 - Disponível em 01/02/2021

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
242º	1033156-33.2020.4.01.3900		25/01/2021	07/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
243º	1028236-16.2020.4.01.3900		25/01/2021	20/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
244º	1017228-42.2020.4.01.3900		26/01/2021	07/01/2021	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
245º	1032063-35.2020.4.01.3900		26/01/2021	25/11/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
246º	1032515-45.2020.4.01.3900		26/01/2021	01/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
247º	1033313-06.2020.4.01.3900		26/01/2021	09/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
248º	1028302-93.2020.4.01.3900		26/01/2021	20/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
249º	1032572-63.2020.4.01.3900		26/01/2021	01/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
250º	1033304-44.2020.4.01.3900		26/01/2021	09/12/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
251º	1027327-71.2020.4.01.3900		27/01/2021	10/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
252º	1024380-44.2020.4.01.3900		27/01/2021	15/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
253º	1031703-03.2020.4.01.3900		27/01/2021	20/11/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
254º	1018110-38.2019.4.01.3900		27/01/2021	27/12/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
255º	1024984-05.2020.4.01.3900		27/01/2021	20/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
256º	1024977-13.2020.4.01.3900		27/01/2021	20/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
257º	1024241-92.2020.4.01.3900		27/01/2021	13/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
258º	1002621-24.2020.4.01.3900		27/01/2021	25/01/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
259º	1024230-63.2020.4.01.3900		27/01/2021	13/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
260º	1028757-58.2020.4.01.3900		27/01/2021	24/10/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
261º	1001598-09.2021.4.01.3900		27/01/2021	20/01/2021	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
262º	1031695-26.2020.4.01.3900		27/01/2021	20/11/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
263º	1014223-46.2019.4.01.3900		27/01/2021	28/11/2019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
264º	1031802-70.2020.4.01.3900		27/01/2021	23/11/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
265º	1024129-26.2020.4.01.3900		27/01/2021	11/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
266º	1024887-05.2020.4.01.3900		27/01/2021	18/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
267º	1031887-56.2020.4.01.3900		27/01/2021	23/11/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
268º	1023766-39.2020.4.01.3900		27/01/2021	08/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/PA - Ano XIII N. 18 - Disponível em 01/02/2021

## Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador: 11ª Vara JEF - Belém

Total de processos: 271

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
269º	1024432-40.2020.4.01.3900		27/01/2021	15/09/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
270º	1016532-06.2020.4.01.3900		27/01/2021	23/06/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Substituto
271º	1017862-38.2020.4.01.3900		27/01/2021	07/07/2020	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juiz Federal Titular
<b>Total</b>	<b>271</b>		<b>0</b>			

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 18

Disponibilização: 01/02/2021

10ª Vara JEF Cível - SJPA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO  
 Federal  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES  
 Titular  
 Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS  
 Subst.

Expediente do dia 29 de Janeiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID  
 Secretaria

Autos com Ato Ordinatório Decisão Despacho Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022940-50.2008.4.01.3900  
 200839009083223

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CARLOS ROBERTO CANALI  
 Adv. : PA00026930 - ANA PAULA BARBOSA CANALI  
 Adv. : PR00073904 - ISRAEL ROCKENBACH  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Desse modo, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor. Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência.

Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

- a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;
- b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0023470-54.2008.4.01.3900  
 200839009088520

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA BORGES LEAO  
 Adv. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Desse modo, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor. Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência.

Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

- a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;
- b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0023966-83.2008.4.01.3900

200839009093481

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANDRINA BARROS ERDOCIA  
 Adv. : PA00022840 - RODRIGO ANTONIO FIGUEIREDO LOPES  
 Adv. : PA00003853 - ANA CELIA CARNEIRO BASTOS  
 Adv. : PA00019771 - RITA DE CASSIA SILVA SILVEIRA  
 Adv. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Desse modo, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor.

Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência.

Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

- a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;
- b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0024802-56.2008.4.01.3900

200839009101880

Cível / Tributário / Jef

Autor : FRANCISCO PEREIRA LIMA  
 Adv. : PA00009983 - HELENICE CARVALHO FERREIRA GOMES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Almeja a parte autora provimento jurisdicional no sentido de que seja determinada a não incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, bem assim a repetição dos valores já recolhidos a esse título. Não obstante a formação de coisa julgada material em relação à sentença que acolheu a pretensão autoral constata-se inviável a execução da sentença. No caso concreto, verifica-se que a parte demandante encontra-se inativa do serviço público federal (aposentada) desde de 1994, de modo que, por razões óbvias, não faz jus ao ressarcimento de valores incidentes sobre terço de férias, uma vez que incidentes sobre parcelas pagas apenas aos servidores ativos. Diante do exposto, dou por encerrada a fase executiva do processo, determinando, após as providências de praxe, o seu arquivamento com baixa na distribuição. (...)

0025011-25.2008.4.01.3900

200839009103990

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO DE SOUZA MENDONCA  
 Adv. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos

da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor. Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência. Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486: a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei; b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0025182-79.2008.4.01.3900  
200839009105705

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : OSWALDO GONCALVES DOS SANTOS  
Adv. : PR00073904 - ISRAEL ROCKENBACH  
Adv. : PA00013127 - EGGLE MARIA VALENTE DO COUTO  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Tendo em vista os fundamentos da decisão registrada em 06/02/2020 , intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor.

Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência.

Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;  
b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0025834-96.2008.4.01.3900  
200839009112238

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : OLAVO RANIERI BASTOS  
Adv. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor. Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência. Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486: a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei; b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0025853-05.2008.4.01.3900  
200839009112420

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO  
Adv. : PA00012422 - MARCIO PINTO MARTINS TUMA  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor. Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência. Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486: a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei; b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente.

(...)

0026036-73.2008.4.01.3900

200839009114259

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : PEDRO FARIAS DE ANDRADE  
 Adv. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor. Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência. Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486: a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei; b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente.

(...)

0026241-05.2008.4.01.3900

200839009116307

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ESPOLIO DE SEBASTIAO ABADIO CAMARGO  
 Adv. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor. Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência. Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486: a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei; b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente.

(...)

0026287-91.2008.4.01.3900

200839009116760

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA DAS GRACAS DO VALE TEDESCO  
 Adv. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Desse modo, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor. Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência.

Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

- a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;
- b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0026298-23.2008.4.01.3900

200839009116876

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA DE NAZARE DA SILVA  
 Advg. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor.

Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência. Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

- a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;
- b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0026540-79.2008.4.01.3900

200839009119292

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ESPOLIO DE CIPRIANO CAETANO PEREIRA  
 Advg. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor.

Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência. Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

- a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;
- b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0026545-04.2008.4.01.3900

200839009119347

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CYBELE ADRIANA ANDRADE DA SILVA  
 Adv. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Adv. : PA00009302 - CRISTIANO BRAZ ASSAD HOLANDA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Desse modo, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor.

Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência.

Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

- a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;
- b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0026633-42.2008.4.01.3900  
 200839009120221

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ALCIDEMA ANECY ALVES MONTEIRO  
 Adv. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Desse modo, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor.

Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência.

Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

- a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;
- b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0015548-25.2009.4.01.3900  
 200939009006506

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : PEDRO MARANHÃO BARBOSA  
 Adv. : PR00053400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Desse modo, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor.

Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência.

Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

- a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;
- b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação

sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0016028-03.2009.4.01.3900

200939009011302

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSE FERNANDES DE SOUZA  
 Adv. : PR00073904 - ISRAEL ROCKENBACH  
 Adv. : PA00013127 - EGGLE MARIA VALENTE DO COUTO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 Invent. : TEREZINHA LIVRAMENTO DE SOUZA  
 Adv. : PR00073904 - ISRAEL ROCKENBACH  
 Adv. : PA00013127 - EGGLE MARIA VALENTE DO COUTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Tendo em vista os fundamentos da decisão registrada em 04/02/2020, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER – 8388486 e demais normas cabíveis em vigor.

Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência.

Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER – 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

- a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;
- b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. (...)

0017853-79.2009.4.01.3900

200939009029551

Cível / Tributário / Jef

Autor : ROSA DE FATIMA CAMPBELL MOUTINHO  
 Adv. : PA00006238 - JOSE NEWTON CAMPBELL  
 Adv. : PA00007502 - MARCELO TAVARES SIDRIM  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Almeja a parte autora provimento jurisdicional no sentido de que seja determinada a não incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, bem assim a repetição dos valores já recolhidos a esse título. Não obstante a formação de coisa julgada material em relação à sentença que acolheu a pretensão autoral constata-se inviável a sua execução.

No caso concreto, verifica-se que a parte demandante, nada obstante possa exercer o direito de aposentar-se, assim não o fez, de modo que desde 01/2004 percebe(u) o abono de permanência instituído pela EC 41/2003, de 31.12.2003, sendo-lhe, pois, ressarcido valor igual ao da contribuição ao Plano de Seguridade Social. Desse modo, nada há a ser restituído.

Quanto aos descontos anteriores a essa data, estes foram alcançados pela prescrição quinquenal na forma do art. 1.º do Decreto 20.910/1932.

Diante do exposto, dou por encerrada a fase executiva do processo, determinando, após as providências de praxe, o seu arquivamento com baixa na distribuição. (...)

0020236-30.2009.4.01.3900

200939009053420

Cível / Tributário / Jef

Autor : ISABEL DE OLIVEIRA PIMENTEL  
 Adv. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
 Adv. : PA00009916 - GISELE DA SILVA FIGUEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Almeja a parte autora provimento jurisdicional no sentido de que seja determinada a não incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, bem assim a repetição dos valores já recolhidos a esse título. Não obstante a formação de coisa julgada material em relação à sentença que acolheu a pretensão autoral constata-se inviável a sua execução. No caso concreto, verifica-se que a parte demandante, nada obstante possa exercer o direito de aposentar-se, assim não o fez, de modo que desde 2004 percebe(u) o abono de permanência instituído pela EC 41/2003, de 31.12.2003, sendo-lhe, pois, ressarcido valor igual ao da contribuição ao Plano de Seguridade Social. Desse modo, nada há a ser restituído. Quanto aos descontos anteriores a essa data, estes foram alcançados pela prescrição quinquenal na forma do art. 1.º do Decreto 20.910/1932. Diante do exposto, dou por encerrada a fase executiva do processo, determinando, após as providências de praxe, o seu arquivamento com baixa na distribuição. (...)

0020930-96.2009.4.01.3900

200939009060367

Cível / Tributário / Jef

Autor : NELY JANE MESQUITA PEDROSA  
 Advg. : PA00017573 - NATHALIA MIRANDA ABDON  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Nos termos da Portaria nº 8189710 de 17/05/2019 - 10ª Vara, deste Juízo, intime-se a advogada da parte autora para que informe seu CPF, no prazo de 10 dias, a fim de viabilizar a expedição de RPV. (...)

0024171-78.2009.4.01.3900

200939009092795

Cível / Tributário / Jef

Autor : GRACIETE KEMPER CAMPANHARO  
 Advg. : PA00009658 - FUAD DA SILVA PEREIRA  
 Advg. : - FUAD DA SILVA PEREIRA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Almeja a parte autora provimento jurisdicional no sentido de que seja determinada a não incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, bem assim a repetição dos valores já recolhidos a esse título. Não obstante a formação de coisa julgada material em relação à sentença que acolheu a pretensão autoral constata-se inviável a sua execução. No caso concreto, verifica-se que a parte demandante, nada obstante possa exercer o direito de aposentar-se, assim não o fez, de modo que desde 06/2004 percebe(u) o abono de permanência instituído pela EC 41/2003, de 31.12.2003, sendo-lhe, pois, ressarcido valor igual ao da contribuição ao Plano de Seguridade Social. Desse modo, nada há a ser restituído. Quanto aos descontos anteriores a essa data, estes foram alcançados pela prescrição quinquenal na forma do art. 1.º do Decreto 20.910/1932. Diante do exposto, dou por encerrada a fase executiva do processo, determinando, após as providências de praxe, o seu arquivamento com baixa na distribuição. (...)

0026331-76.2009.4.01.3900

200939009114475

Cível / Tributário / Jef

Autor : EDITH MARIA BARBOSA SANTOS  
 Advg. : PA00010360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Almeja a parte autora provimento jurisdicional no sentido de que seja determinada a não incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, bem assim a repetição dos valores já recolhidos a esse título. Não obstante a formação de coisa julgada material em relação à sentença que acolheu a pretensão autoral constata-se inviável a sua execução. No caso concreto, verifica-se que a parte demandante, nada obstante possa exercer o direito de aposentar-se, assim não o fez, de modo que desde 12/2008 percebe(u) o abono de permanência instituído pela EC 41/2003, de 31.12.2003, sendo-lhe, pois, ressarcido valor igual ao da contribuição ao Plano de Seguridade Social. Desse modo, nada há a ser restituído. Quanto aos descontos anteriores a essa data, estes foram alcançados pela prescrição quinquenal na forma do art. 1.º do Decreto 20.910/1932.

Diante do exposto, dou por encerrada a fase executiva do processo, determinando, após as providências de praxe, o seu arquivamento com baixa na distribuição. (...)

0026333-46.2009.4.01.3900

200939009114492

Cível / Tributário / Jef

Autor : ANA LUCIA DE MORAES RAYOL  
 Adv. : PA00006529 - ELZE ALVES CORDEIRO  
 Adv. : PA00010360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Almeja a parte autora provimento jurisdicional no sentido de que seja determinada a não incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, bem assim a repetição dos valores já recolhidos a esse título. Não obstante a formação de coisa julgada material em relação à sentença que acolheu a pretensão autoral constata-se inviável a sua execução.

No caso concreto, verifica-se que a parte demandante, nada obstante possa exercer o direito de aposentar-se, assim não o fez, de modo que desde 06/2004 percebe(u) o abono de permanência instituído pela EC 41/2003, de 31.12.2003, sendo-lhe, pois, ressarcido valor igual ao da contribuição ao Plano de Seguridade Social. Desse modo, nada há a ser restituído.

Quanto aos descontos anteriores a essa data, estes foram alcançados pela prescrição quinquenal na forma do art. 1.º do Decreto 20.910/1932.

Diante do exposto, dou por encerrada a fase executiva do processo, determinando, após as providências de praxe, o seu arquivamento com baixa na distribuição. (...)

0026384-57.2009.4.01.3900

200939009115000

Cível / Tributário / Jef

Autor : SINVAL GOMES PONTES  
 Adv. : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Almeja a parte autora provimento jurisdicional no sentido de que seja determinada a não incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, bem assim a repetição dos valores já recolhidos a esse título. Não obstante a formação de coisa julgada material em relação à sentença que acolheu a pretensão autoral constata-se inviável a sua execução. No caso concreto, verifica-se que a parte demandante, nada obstante possa exercer o direito de aposentar-se, assim não o fez, de modo que desde junho/2004 percebe(u) o abono de permanência instituído pela EC 41/2003, de 31.12.2003, sendo-lhe, pois, ressarcido valor igual ao da contribuição ao Plano de Seguridade Social. Desse modo, nada há a ser restituído. Quanto aos descontos anteriores a essa data, estes foram alcançados pela prescrição quinquenal na forma do art. 1.º do Decreto 20.910/1932. Diante do exposto, dou por encerrada a fase executiva do processo, determinando, após as providências de praxe, o seu arquivamento com baixa na distribuição. (...)

0031897-06.2009.4.01.3900

200939009168415

Cível / Tributário / Jef

Autor : ANTONIO ANSELMO BENTES DE OLIVEIRA  
 Adv. : PA00015836 - PRISCILA MOURA NOGUEIRA  
 Adv. : PA00006803 - ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS  
 Adv. : PA00014340 - EDUARDO DE SOUSA NAGAISHI  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Considerando que a Contadoria Judicial é detentora de fé pública, presumindo-se a veracidade juris tantum de suas informações, presunção somente afastada mediante a apresentação de prova robusta e suficiente, o que não ocorreu no caso, homologo a informação da Contadoria Judicial (registrada em 06/07/2020), em virtude do pagamento de abono de permanência a parte autora.

Nesse contexto, dou por encerrada a fase executiva do processo, determinando, após as providências de praxe, o seu arquivamento com baixa na distribuição. (...)

0018799-80.2011.4.01.3900

201139009304400

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE MARIA DE LIMA  
 Adv. : PA00009916 - GISELE DA SILVA FIGUEIRA  
 Adv. : PA00009873 - MARCO APOLO SANTANA LEAO  
 Adv. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Almeja a parte autora provimento jurisdicional no sentido de que seja determinada a não incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, bem assim a repetição dos valores já recolhidos a esse título. Não obstante a formação de coisa julgada material em relação à sentença que acolheu a pretensão autoral constata-se inviável a sua execução.

No caso concreto, verifica-se que a parte demandante, nada obstante possa exercer o direito de aposentar-se, assim não o fez, de modo que desde janeiro/2006 percebe(u) o abono de permanência instituído pela EC 41/2003, de 31.12.2003, sendo-lhe, pois, ressarcido valor igual ao da contribuição ao Plano de Seguridade Social. Desse modo, nada há a ser restituído.

Quanto aos descontos anteriores a essa data, estes foram alcançados pela prescrição quinquenal na forma do art. 1.º do Decreto 20.910/1932.

Diante do exposto, dou por encerrada a fase executiva do processo, determinando, após as providências de praxe, o seu arquivamento com baixa na distribuição. (...)

0036744-80.2011.4.01.3900

201139009412993

Cível / Tributário / Jef

Autor : ADELIA RENDEIRO TAVARES  
 Adv. : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Considerando a decisão registrada em 15/12/2011, que determinou o desmembramento da ação, e a certidão registrada em 17/01/2012, por intermédio da qual o Setor de Distribuição procedeu ao desmembramento da ação, permanecendo apenas a autora em epígrafe. No tocante aos demais litisconsortes deverão os interessados pesquisar nos sistemas da Justiça Federal acerca da distribuição/atribuição ou, se for o caso, diligenciar junto ao referido Setor de Distribuição, até porque não são mais partes no presente feito. Dessa feita, INDEFIRO o pedido registrado em 12.08.2020. Tendo em vista a expedição das rpv's, não há mais ato executivo a ser efetivado nos presentes autos, implicando a extinção presente ação executiva. Intime-se. Após, arquivem-se os autos. (...)

0034230-23.2012.4.01.3900

201239009640946

Cível / Tributário / Jef

Autor : IVANILDO CINTRA ALVES  
 Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA  
 Autor : ANTONIO CARLOS DA COSTA GONCALVES  
 Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Almeja a parte autora IVANILDO CINTRA ALVES provimento jurisdicional no sentido de que seja determinada a não incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, bem assim a repetição dos valores já recolhidos a esse título. Não obstante a formação de coisa julgada material em relação à sentença que acolheu a pretensão autoral constata-se inviável a sua execução. Conforme informação da Contadoria Judicial registrada em 18.08.20, verifica-se que a parte demandante, nada obstante possa exercer o direito de aposentar-se, assim não o fez, de modo que desde 07/2004 percebe(u) o abono de permanência instituído pela EC 41/2003, de 31.12.2003, sendo-lhe, pois, ressarcido valor igual ao da contribuição ao Plano de Seguridade Social. Desse modo, nada há a ser restituído. Quanto aos descontos anteriores a 12/2007, estes foram alcançados pela prescrição quinquenal na forma do art. 1.º do Decreto 20.910/1932. Diante do exposto, dou por encerrada a fase executiva do processo em relação ao exequente IVANILDO CINTRA ALVES, determinando, após as providências de praxe, o seu arquivamento com baixa na distribuição. Com relação ao exequente ANTONIO CARLOS DA COSTA GONÇALVES, foi expedido ofício requisitório (RPV), do qual deverá ser intimada(s) a(s) parte(s) interessada(s), inclusive do teor do presente despacho. Fica, desde já, informada a parte exequente/autora que deverá

comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0000907-56.2014.4.01.3900

201439000002873

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JOSE MARIA PACHECO SILVA  
 Adv. : PA00008955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Intime-se a parte autora sobre os documentos e informações apresentadas pela parte executada, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias. (...)

0003868-96.2016.4.01.3900

201639000249670

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA  
 Adv. : PA00016711 - SAMUEL DUTRA DE MORAIS JUNIOR  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Tendo em vista a certidão de prazo in albis (registro em 11/8/2020), arquivem-se os autos, sem prejuízo de futuramente, apresentadas as informações imprescindíveis ao prosseguimento da fase de execução, executar-se a obrigação estabelecida na sentença. (...)

0025761-46.2016.4.01.3900

201639000377383

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : JOSE ARODO COSTA FERREIRA  
 Adv. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Tendo em vista a certidão de prazo in albis (registro em 11/8/2020), arquivem-se os autos. (...)

0026825-57.2017.4.01.3900

201739000632885

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GUIOMAR DOS SANTOS  
 Adv. : PA00025058 - IGOR VALENTE DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Reu : BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.  
 Adv. : RJ00060359 - NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO  
 Adv. : SP00270857 - CLAUDIO DE ANDRADE PACI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

No presente caso, verifica-se que o advogado da parte autora apresentou os dados completos da conta particular na petição registrada em 27/5/2020.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido de transferência dos valores para a precitada conta indicada.

Oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias da presente decisão e da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486: a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;

b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente.

Intimem-se da presente decisão no prazo de 05 (dias). Após, cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. (...)

0027904-71.2017.4.01.3900  
201739000643771

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARCELO MARISQUIRENA DUARTE  
Adv. : CE00027716 - HAYLTON DE SOUZA ALVES  
Adv. : CE00013535 - MATIAS JOAQUIM COELHO NETO  
Adv. : CE00025238 - JOSE TELES BEZERRA JUNIOR  
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Considerando que a Contadoria Judicial é detentora de fé pública, presumindo-se a veracidade juris tantum de suas informações, presunção somente afastada mediante a apresentação de prova robusta e suficiente, o que não ocorreu no caso, entendo que o título judicial formado no bojo dos presentes autos é inexecutável, eis que inexistente proveito econômico para a parte autora. Ora, a exigibilidade da obrigação, assim como sua liquidez e certeza, caracteriza, a meu sentir, condição da ação executiva, mais precisamente configurando interesse de agir no pleito executivo. Dessa feita, constatando-se a qualquer tempo a inexigibilidade da obrigação lastreada no título judicial formado, é imperativo que se fulmine por completo o procedimento executivo outrora instaurado. Corroborando o que acima foi dito, vale trazer à colação os seguintes precedentes jurisprudenciais: (...) Ante o exposto, conforme acima registrado, declaro inexigível o título judicial ora em execução, determinando, após as cautelas de praxe, o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. (...)

0018530-94.2018.4.01.3900  
201839000818067

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO CASTRO DE ASSUNCAO  
Adv. : PA00020930 - SOCRATES ALEIXO SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Manifestem-se as partes sobre o cálculo no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. Caso certificada a concordância das partes ou transcorrido in albis, após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo impugnação fundamentada com apresentação de cálculos, ficam desde já homologados os cálculos da Contadoria Judicial, e, neste caso, deverá (ão) ser expedido o (s) devido (s) ofício (s) requisitório (s) (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Apresentada impugnação, façam-me os autos conclusos. Desde já, fica informada a parte exequente que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, arquivem-se os autos. (...)

0026207-78.2018.4.01.3900  
201839000878103

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARGARIDA DA SILVA ABREU  
Adv. : PA0013892A - NEILTON GOMES CARNEIRO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Tendo em vista a certidão de prazo in albis (registro em 11/8/2020), arquivem-se os autos, sem prejuízo de futuramente, apresentadas as informações imprescindíveis ao prosseguimento da fase de execução, executar-se a obrigação estabelecida na sentença. (...)

0028766-08.2018.4.01.3900  
201839000886978

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO EVANGELISTA GOMES FILHO  
Adv. : RO00003434 - DANIEL PENHA DE OLIVEIRA  
Adv. : PA00017351 - CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Intime-se a parte autora sobre os documentos e informações apresentadas pela parte executada, requerendo o

que entender de direito, no prazo de 10 dias. (...)

0034480-46.2018.4.01.3900

201839000925970

Cível / Tributário / Jef

Autor : LUIS CARLOS TEIXEIRA ALEIXO  
 Adv. : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES PAIVA  
 Autor : LEILA ESTER TEIXEIRA ALEIXO  
 Adv. : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES PAIVA  
 Autor : HERCILA TEIXEIRA ALEIXO  
 Adv. : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES PAIVA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Tendo em vista a certidão de prazo in albis (registro em 11/8/2020), arquivem-se os autos, sem prejuízo de futuramente, apresentadas as informações imprescindíveis ao prosseguimento da fase de execução, executar-se a obrigação estabelecida na sentença. (...)

0011812-47.2019.4.01.3900

201939000016448

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOANA VIEIRA DOS SANTOS  
 Adv. : PA00020930 - SOCRATES ALEIXO SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

A parte autora interpôs Embargos de Declaração sustentando que houve no julgado erro material quanto à fixação da DIB do benefício concedido. Dispõe o art. 48, da Lei nº 9.099/95, que caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida. Analisando a questão, verifico que assiste razão à parte embargante. No caso em exame, os documentos acostados aos autos revelam que o benefício foi requerido em 27/04/2018, conforme protocolo de requerimento administrativo acostado aos autos. Isto posto, Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se dá provimento para que passe a constar do dispositivo da sentença que os efeitos da concessão do benefício devem se reportar à data do requerimento administrativo (27/04/2018 - DER). Mantidos os demais termos da sentença. (...)

0015474-19.2019.4.01.3900

201939000050810

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : VETERANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
 Adv. : PA00003321 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO  
 Adv. : PA00023203 - NARA PEDROSA AQUINO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

No presente caso, verifica-se que a parte autora apresentou os dados completos da conta particular na petição registrada em 14/8/2020.

Ante o exposto, DEFIRO o pedido de transferência dos valores para a precitada conta indicada. Oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias da presente decisão e da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 – 8388486:

a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei;

b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente.

Intimem-se da presente despacho no prazo de 05 (dias). Após, cumpra-se. (...)

0020418-64.2019.4.01.3900

201939000092691

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : ALBERTO RONALDO PAIVA DOS SANTOS  
 Adv. : PA00019828 - JOSE ALLYSON ALEXANDRE COSTA  
 Adv. : PA0019828A - JOSE ALLYSON ALEXANDRE COSTA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Diante da impossibilidade de proceder à análise das alegações da parte autora, conforme informações da contadoria, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos documentos que possibilitem individualizar, por competência, o valor do salário de contribuição, no período de 03/02 a 03/03. (...)

0005751-73.2019.4.01.3900  
201939000967391

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JULIUS CAESAR SANDER E SILVA MELFI  
Adv. : SC00050341 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Contudo, o Laudo Prévio de Vistoria do Imóvel acostado à petição inicial apresenta imagens fotográficas idênticas àquelas juntadas em outras ações, tais como os Processos 0004185-89.2019.01.3900 e 0006615-14.2019.4.01.3900. Tal constatação infirma a força probatória dos documentos juntados pelo autor e dispensa a realização de prova técnica para averiguação do dano, uma vez que o demandante não forneceu lastro probatório mínimo de suas alegações.

Logo, independentemente da necessidade de prévia reclamação, os pedidos deduzidos em juízo devem ser rejeitados, uma vez que as provas juntadas à petição inicial foram reproduzidas em diversos outros processos, inexistindo comprovação individualizada dos danos alegados. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, conforme art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

Defiro o pedido de gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). (...)

0006603-97.2019.4.01.3900  
201939000975515

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LINETE DE MORAIS PEREIRA  
Adv. : SC00050341 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Contudo, o Laudo Prévio de Vistoria do Imóvel acostado à petição inicial apresenta imagens fotográficas idênticas àquelas juntadas em outras ações, tais como os Processos 0006607-37.2019.4.01.3900 e 0006855-03.2019.4.01.3900. Tal constatação infirma a força probatória dos documentos juntados pelo autor e dispensa a realização de prova técnica para averiguação do dano, uma vez que o demandante não forneceu lastro probatório mínimo de suas alegações.

Logo, independentemente da necessidade de prévia reclamação, os pedidos deduzidos em juízo devem ser rejeitados, uma vez que as provas juntadas à petição inicial foram reproduzidas em diversos outros processos, inexistindo comprovação individualizada dos danos alegados. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, conforme art. 487, I, 488 do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

Defiro o pedido de gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). (...)

0006615-14.2019.4.01.3900  
201939000975635

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : NAZARE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Adv. : SC00050341 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR  
Autor : JOSE ROBERTO NUNES PINHEIRO  
Adv. : SC00050341 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Contudo, o Laudo Prévio de Vistoria do Imóvel acostado à petição inicial apresenta imagens fotográficas idênticas àquelas juntadas em outras ações, tais como os Processos 0004185-89.2019.01.3900 e 0005751-73.2019.4.01.3900. Tal constatação infirma a força probatória dos documentos juntados pelo autor e dispensa a realização de prova técnica para averiguação do dano, uma vez que o demandante não forneceu lastro probatório mínimo de suas alegações.

Logo, independentemente da necessidade de prévia reclamação, os pedidos deduzidos em juízo devem ser rejeitados, uma vez que as provas juntadas à petição inicial foram reproduzidas em diversos outros processos, inexistindo comprovação individualizada dos danos alegados.

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, conforme art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

Defiro o pedido de gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). (...)

0006791-90.2019.4.01.3900

201939000976390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO DE DEUS LIMA

Advg. : PA00020930 - SOCRATES ALEIXO SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Intimem-se as partes sobre as informações da Contadoria do Juízo, requerendo o que entender de direito, no prazo comum de 10 (dez) dias. (...)

0006855-03.2019.4.01.3900

201939000977032

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : KATIA CILENE MACEDO MENEZES

Advg. : SC00050341 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR

Autor : MARTINHO AFONSO MARVAO DA SILVA

Advg. : SC00050341 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Contudo, o Laudo Prévio de Vistoria do Imóvel acostado à petição inicial apresenta imagens fotográficas idênticas àquelas juntadas em outras ações, tais como os Processos 0006607-37.2019.4.01.3900 e 0006603-97.2019.4.01.3900. Tal constatação infirma a força probatória dos documentos juntados pelo autor e dispensa a realização de prova técnica para averiguação do dano, uma vez que o demandante não forneceu lastro probatório mínimo de suas alegações.

Logo, independentemente da necessidade de prévia reclamação, os pedidos deduzidos em juízo devem ser rejeitados, uma vez que as provas juntadas à petição inicial foram reproduzidas em diversos outros processos, inexistindo comprovação individualizada dos danos alegados. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, conforme art. 487, I, 488 do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

Defiro o pedido de gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). (...)

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO  
Federal  
Diretor do  
Foro  
Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES  
Titular  
Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS  
Subst.

Expediente do dia 29 de Janeiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID  
Secretaria

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0018653-29.2017.4.01.3900

201739000572708

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SANDOVAL RAMOS DA CONCEICAO

Adv. : PA00021193 - MARCIO VAZ FERREIRA

Adv. : PA0022220B - ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA

Adv. : PA0022221B - MÁRCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) De ordem do MM. Juiz Federal, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer se renuncia ao valor excedente sobre o limite de 60(sessenta) salários mínimos, advertindo-a de que, caso não haja interesse em renunciar, ou não se manifeste neste prazo, o pagamento será efetuado mediante precatório. (...)

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO  
 Federal  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES  
 Titular  
 Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS  
 Subst.

Expediente do dia 29 de Janeiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID  
 Secretaria

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0010210-21.2019.4.01.3900  
 201939000005373

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JAIRDO MARQUES MARTINS  
 Adv. : PA00020930 - SOCRATES ALEIXO SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Curador : MARCIA MARIA RABELO DA SILVA  
 Adv. : PA00020930 - SOCRATES ALEIXO SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Por sua vez, a parte autora aceitou a proposta de acordo formulada. Dispositivo. Ante o exposto, homologo o acordo firmado por seus próprios termos, com fundamento no art. 10, parágrafo único da Lei nº 10.259/2001 c/c art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, e julgo resolvido o mérito, nos termos do art. 487, III, alínea "b", do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios neste primeiro grau de jurisdição, à vista do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/1995 c/c art. 1º da Lei nº 10.259/2001. Defiro a gratuidade judiciária requerida, nos termos do art 4º da Lei nº 1.060/50. Anote-se. Sentença transitada em julgado nesta data (art. 22, par. único, c/c caput do art. 41 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte executada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os documentos que comprovem o cumprimento da obrigação de fazer, bem como a planilha de cálculos das diferenças devidas nos termos da decisão transitada em julgado. Após intimação supra, remetam-se concomitantemente os autos ao Setor de Contadoria Judicial para apurar o valor devidamente atualizado das diferenças devidas nos termos do acordo entabulado. Retornando os autos, vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo, SE FOR O CASO, acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo.(...)

0023060-10.2019.4.01.3900  
 201939000112926

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIVALDO PEREIRA DA SILVA  
Adv. : PA00012479 - GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO  
Adv. : PA00003672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Por sua vez, a parte autora aceitou a proposta de acordo formulada. Dispositivo.

Ante o exposto, homologo o acordo firmado por seus próprios termos, com fundamento no art. 10, parágrafo único da Lei nº 10.259/2001 c/c art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, e julgo resolvido o mérito, nos termos do art. 487, III, alínea "b", do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios neste primeiro grau de jurisdição, à vista do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/1995 c/c art. 1º da Lei nº 10.259/2001. Defiro a gratuidade judiciária requerida, nos termos do art 4º da Lei nº 1.060/50. Anote-se. Sentença transitada em julgado nesta data (art. 22, par. único, c/c caput do art. 41 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte executada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os documentos que comprovem o cumprimento da obrigação de fazer, bem como a planilha de cálculos das diferenças devidas nos termos da decisão transitada em julgado. Após intimação supra, remetam-se concomitantemente os autos ao Setor de Contadoria Judicial para apurar o valor devidamente atualizado das diferenças devidas nos termos do acordo entabulado. Retornando os autos, vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito. Fica também intimada a parte exequente/autora a informar ao Juízo, SE FOR O CASO, acerca do eventual descumprimento da obrigação de fazer (implantação, concessão ou manutenção de benefício, etc.), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do feito. Todavia, poderá a qualquer tempo solicitar o desarquivamento, para requerer o quê de direito. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. (...)

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO  
 Federal  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES  
 Titular  
 Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS  
 Subst.

Expediente do dia 29 de Janeiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID  
 Secretaria

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0033411-76.2018.4.01.3900  
 201839000921780

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ERNESTO PATRICK SILVA MACHADO  
 Adv. : PA00021697 - SUELLEN CRISTINA FIGUEIREDO DE ASSUNCAO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC), para condenar o INSS a conceder o benefício de amparo assistencial à parte autora desde o requerimento administrativo (DIB 11/08/2017), com implantação do benefício em 30 dias e pagamento das parcelas vencidas com incidência de juros de mora e atualização monetária nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Os honorários periciais devem ser ressarcidos pelo vencido (art. 12, § 1.º, da Lei 10.259/01).

Defiro o pedido de gratuidade de justiça (art. 98 do CPC).

Interposto recurso nominado, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões em 10 dias. Em seguida, remetam-se os autos à Turma Recursal, para apreciação da admissibilidade do recurso (art. 2º, § 1º, da Resolução CJF 347/2015).

Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento. Nada mais havendo, arquivem-se os autos. (...)

0018172-95.2019.4.01.3900  
 201939000072210

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : KAUANE CONCEICAO SANTOS  
 Adv. : PA00019258 - SAULO ESTEVES SOARES  
 Autor : KARINE CONCEICAO SANTOS  
 Adv. : PA00019258 - SAULO ESTEVES SOARES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Curador : KATIANE DOS SANTOS CONCEICAO  
 Adv. : PA00019258 - SAULO ESTEVES SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Ante o exposto, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a implantar, nas cotas que lhes couber, o benefício

previdenciário de PENSÃO POR MORTE – SEGURADO ESPECIAL, tendo como instituidor MIZQUI DA CONCEIÇÃO SANTOS, em favor das autoras KARINE CONCEIÇÃO SANTOS e KAUANE CONCEIÇÃO SANTOS e sua genitora KATIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO, sendo que em relação a esta autora, pelo prazo de 10 (dez) anos (art. 77, V, c, item 3, da Lei 8.213/1991), bem como a pagar à parte autora, observada a limitação ao teto dos Juizados Especiais Federais na data de ajuizamento da demanda (60 salários mínimos) e a prescrição quinquenal, as diferenças devidas, calculadas a partir da data do óbito (29/07/2017), conforme planilha de cálculo anexa aos autos, que passa a integrar a presente sentença, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Sem custas e sem honorários advocatícios neste grau de jurisdição, a teor do quanto disposto no art. 55, da Lei 9.099/95.

Defiro o pedido de assistência judiciária formulado na inicial. Anote-se.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se a devida ordem de pagamento. (...)

0026015-14.2019.4.01.3900

201939000136870

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANDREA RUFINO RIBEIRO  
 Adv. : PA00028717 - LUIZA COSTA CICHOVSKI  
 Adv. : PA0018299B - PAULO ANDRE SILVA SINIMBU NASSAR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Trata-se de embargos de declaração opostos por ANDREA RUFINO RIBEIRO contra sentença proferida por este juízo, em que a embargante pretende sanear contradição quanto a fixação da DIB do benefício concedido. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: (i) esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; (ii) suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento e; (iii) corrigir erro material (art. 1.022 do CPC c/c art. 48 da Lei 9.099/95). No caso, os documentos acostados aos autos revelam que o benefício de prestação continuada foi requerido em 25/07/2019, conforme protocolo de requerimento nº 65372694 acostado aos autos. Logo, a data de início do benefício deve coincidir com a data de entrada do requerimento. Quanto à petição juntado pelo INSS em 03/09/2020, nada a prover, já que o autor não acumula benefícios e a data de concessão é anterior à EC 103/2019. Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios e DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para que passe a constar do dispositivo da sentença que os efeitos da concessão do Benefício de Prestação Continuada devem se reportar à data do requerimento administrativo (DIB em 25/07/2019). Mantidos os demais termos da sentença. (...)

0027131-55.2019.4.01.3900

201939000146035

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : ALTEM DE PAIVA GOMES  
 Adv. : SC00036374 - SIMONI CRISTINA PAMPLONA  
 Adv. : SP00237287 - ANDRE LUIZ MORO BITTENCOURT  
 Adv. : PA00019677 - JOAO VICTOR DIAS GERALDO  
 Adv. : PA00022275 - JULLIANNY ALMEIDA SALES  
 Adv. : PR00072492 - ANDRE LUIZ MORO BITTENCOURT  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Portanto, os embargos declaratórios são intempestivos. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração. (...)

0029170-25.2019.4.01.3900

201939000154923

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JUVENCIA DO CARMO  
 Adv. : PA00025058 - IGOR VALENTE DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Por outro lado, constata-se divergência entre os endereços da autora e do de cujus em cadastros públicos, pois, além de constar da certidão de óbito que o falecido residia em Macapá, no cadastro da Receita Federal consta como seu endereço Rua Coronel Raimundo Leão nº 1630, Cametá, ou seja, diverso do endereço da autora, sendo que quanto ao uso pelo falecido do endereço de sua mãe a justificativa apresentada pela autora não

se mostra convincente, pois, em casos de esquecimento, como mencionou a autora, bastava que andasse o falecido com o próprio endereço anotado.

Por fim, a Declaração particular de doação tem por objeto imóvel localizado em endereço (Travessa Vila Real, bairro Santa Maria, Cametá/PA) que não coincide com os supracitados, tidos como de residência do falecido. Desta forma, ante o conjunto probatório encontrado nos autos, entendo que a autora não faz jus ao benefício pretendido.

#### DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de concessão de PENSÃO POR MORTE, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC.

Custas e honorários indevidos em primeira instância (art. 55, Lei 9.099/91).

Defiro o pedido de assistência judiciária formulado na inicial. Anote-se. Sem recurso, certificado o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo. (...)

0003841-11.2019.4.01.3900

201939000952789

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ZOETE DA CONCEICAO SILVA

Adv. : SC00050341 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Contudo, o Laudo Prévio de Vistoria do Imóvel acostado à petição inicial apresenta imagens fotográficas idênticas àquelas juntadas em outras ações, tais como os Processos 0003866-24.2019.4.01.3900 e 0003863-69.2019.4.01.3900. Tal constatação infirma a força probatória dos documentos juntados pelo autor e dispensa a realização de prova técnica para averiguação do dano, uma vez que o demandante não forneceu lastro probatório mínimo de suas alegações.

Logo, independentemente da necessidade de prévia reclamação, os pedidos deduzidos em juízo devem ser rejeitados, uma vez que as provas juntadas à petição inicial foram reproduzidas em diversos outros processos, inexistindo comprovação individualizada dos danos alegados no imóvel do requerente.

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, conforme art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

Defiro o pedido de gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). (...)

0004185-89.2019.4.01.3900

201939000955229

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : PRISCO DO REGO SANTOS

Adv. : SC00050341 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)

Contudo, o Laudo Prévio de Vistoria do Imóvel acostado à petição inicial apresenta imagens fotográficas idênticas àquelas juntadas em outras ações, tais como os Processos 0005751-73.2019.4.01.3900 e 0006615-14.2019.4.01.3900. Tal constatação infirma a força probatória dos documentos juntados pelo autor e dispensa a realização de prova técnica para averiguação do dano, uma vez que o demandante não forneceu lastro probatório mínimo de suas alegações.

Logo, independentemente da necessidade de prévia reclamação, os pedidos deduzidos em juízo devem ser rejeitados, uma vez que as provas juntadas à petição inicial foram reproduzidas em diversos outros processos, inexistindo comprovação individualizada dos danos alegados.

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, conforme art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

Defiro o pedido de gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). (...)

0004233-48.2019.4.01.3900

201939000955705

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RENATA DE LIMA MARTINS

Adv. : SC00050341 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO JUNIOR

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Contudo, o Laudo Prévio de Vistoria do Imóvel acostado à petição inicial apresenta imagens fotográficas idênticas àquelas juntadas em outras ações, tais como os Processos 0004185-89.2019.01.3900, 0005751-73.2019.4.01.3900 e 0006615-14.2019.4.01.3900. Tal constatação infirma a força probatória dos documentos juntados pelo autor e dispensa a realização de prova técnica para averiguação do dano, uma vez que o demandante não forneceu lastro probatório mínimo de suas alegações. Logo, independentemente da necessidade de prévia reclamação, os pedidos deduzidos em juízo devem ser rejeitados, uma vez que as provas juntadas à petição inicial foram reproduzidas em diversos outros processos, inexistindo comprovação individualizada dos danos alegados. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, conforme art. 487, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Defiro o pedido de gratuidade de justiça (art. 98 do CPC). (...)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 18

Disponibilização: 01/02/2021

11ª Vara JEF Cível - SJPA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 11ª Vara JEF - BELÉM

Juiz Federal : DR.CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES  
 Substituto

Dir. Secretaria : GISLIANNE DE SOUZA COUTO RAFFAELE

Expediente do dia 29 de Janeiro de 2021

Atos do Exmº : DR.CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), o Exmº. Sr. Juiz exarou:

0041560-47.2007.4.01.3900  
 200739009250514

Cível / Tributário / Jef

Autor : BENEDITA GOES PATRICIO  
 Adv. : PA00007949 - HELIANA MAIA FEITOSA  
 Adv. : PA00011225 - BENEDITA PEREIRA COSTA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Litispa : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo.(...)

0048658-83.2007.4.01.3900  
 200739009321677

Cível / Tributário / Jef

Autor : ROSARIA DE FATIMA RESQUE GONCALVES  
 Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA  
 Autor : ROSINETE MARIA DO VALE CARVALHO  
 Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA  
 Autor : ROSARIA DE FATIMA RESQUE GONCALVES  
 Adv. : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 Autor : ROSINETE MARIA DO VALE CARVALHO  
 Adv. : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 Reu : UNIAO FEDERAL

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0015103-41.2008.4.01.3900  
 200839009004499

Cível / Tributário / Jef

Autor : CARLOS ALBERTO AMORIM CALDAS  
 Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA  
 Autor : DIRCINDA DA SILVA SARMANHO  
 Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA  
 Reu : UNIAO FEDERAL

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0015525-16.2008.4.01.3900  
 200839009008732

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE MARIA DA SILVA REIS  
 Adv. : PA00006769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO  
 Autor : JOAO BATISTA FERREIRA  
 Adv. : PA00006769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO

Autor : DAVI DE MEDEIROS FURTADO  
 Adv. : PA00006769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO  
 Autor : DEMOSTENES DE ANDRADE E SILVA FILHO  
 Adv. : PA00006769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO  
 Autor : JOAO MARIA COSTA PINHEIRO  
 Adv. : PA00006769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0018456-55.2009.4.01.3900  
 200939009035586

Cível / Tributário / Jef

Autor : CRISTINA FRASSINETTE LIMA DE SOUZA  
 Adv. : PA00010081 - HELAINE NAZARE DA CRUZ SANTOS MARTINS  
 Adv. : PA00010383 - MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES DOS SANTOS  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0019685-50.2009.4.01.3900  
 200939009047902

Cível / Tributário / Jef

Autor : AIDALUCY DO SOCORRO COSTA DE ATHAYDE  
 Adv. : PA00003136 - NELSON DA SILVA SA  
 Adv. : PA00009146 - ALMIR CARDOSO RIBEIRO  
 Adv. : PA00009765 - MARIO AMERICO DA SILVA BARROS  
 Adv. : PA00002999 - TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0030433-73.2011.4.01.3900  
 201139009376000

Cível / Tributário / Jef

Autor : ELADIO ANGELO DE CARVALHO  
 Adv. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
 Reu : UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA SAUDE

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0030466-63.2011.4.01.3900  
 201139009376339

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA JANETE COLARES MACIEL  
 Adv. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
 Reu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0001484-05.2012.4.01.3900  
 201239009447519

Cível / Tributário / Jef

Autor : ESTEVAM HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA  
 Adv. : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
 Autor : ALEXANDRE HIDEKI SEKIOKA  
 Adv. : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER  
 Reu : UNIAO FEDERAL

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0023786-57.2014.4.01.3900

201439000162237

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GILMAR DA SILVA  
 Adv. : PA00018608 - EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR  
 Adv. : PA00011960 - ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO  
 Adv. : PA00009328 - CRISTIANA PINHO MARTINS  
 Adv. : PA00012101 - ANTONIO DUARTE BRANDAO NETO  
 Adv. : PA00019552 - ADELE DO SOCORO SERRAO PINHEIRO  
 Adv. : PA00018294 - ALOYSIO DA COSTA CHAVES NETO  
 Adv. : PA00017576 - ADRIANO SILVEIRA DA SILVA ALVES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Reu : UNIAO FEDERAL

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0026866-24.2017.4.01.3900

201739000633294

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GUIOMAR DOS SANTOS  
 Adv. : PA00025058 - IGOR VALENTE DOS SANTOS  
 Reu : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A  
 Adv. : PA0020601A - WILSON SALES BELCHIOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0004102-10.2018.4.01.3900

201839000713665

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JORGE CARLOS SILVA  
 Adv. : PA00006420 - MARCELO NEVES RODRIGUES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Outros : ANGELITA DE JESUS BARBOSA SILVA

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0009926-47.2018.4.01.3900

201839000753940

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DOMINGOS DA ROCHA PONTES  
 Adv. : PA00025058 - IGOR VALENTE DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0022974-73.2018.4.01.3900

201839000855154

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANA PAULA QUEIROZ DE OLIVEIRA COSTA  
 Adv. : PA0013582B - ELIANA HELENA MONTEIRO DAS NEVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0030660-19.2018.4.01.3900

201839000905981

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ALONSO MONTEIRO DOS SANTOS  
 Adv. : PA00004939 - ELANE CHAVES DE LACERDA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0011256-45.2019.4.01.3900  
201939000012855

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA DAS GRACAS SANTA BRIGIDA  
Adv. : PA00009944 - CHRISTINE DE SOUZA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0022366-41.2019.4.01.3900  
201939000110182

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ANTONIO FURTADO BRASIL  
Adv. : PA00010800 - MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0005883-33.2019.4.01.3900  
201939000968715

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : RAIMUNDO PORTILHO BAIA FERREIRA  
Adv. : PA00004939 - ELANE CHAVES DE LACERDA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 11ª Vara JEF - BELÉM

Juiz Federal : DR.CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES  
 Substituto

Dir. Secretaria : GISLIANNE DE SOUZA COUTO RAFFAELE

Expediente do dia 29 de Janeiro de 2021

Atos do Exmº : DR.CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), o Exmº. Sr. Juiz exarou:

0038227-87.2007.4.01.3900

200739009217188

Cível / Tributário / Jef

Autor : BRAULINO CORREA DE ARAUJO  
 Adv. : PA00007568 - EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ  
 SILVA  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 Reu : UNIAO FAZENDA NACIONAL

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível.(...)

0037703-51.2011.4.01.3900

201139009416569

Cível / Tributário / Jef

Autor : ROSIELY COELHO MERABET  
 Adv. : PA00009658 - FUAD DA SILVA PEREIRA  
 Reu : UNIAO FAZENDA NACIONAL  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

0009205-08.2012.4.01.3900

201239009491259

Cível / Tributário / Jef

Autor : SILVIO JOSE FERREIRA VASCONCELOS  
 Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA  
 Reu : UNIAO FEDERAL  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a

mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

0013231-73.2017.4.01.3900

201739000530094

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JANIO COSTA RUFINO  
 Adv. : RN00013270 - PHILLIPE AUGUSTO DE LIMA  
 MESQUITA E SILVA  
 Adv. : RN00013623 - RENATA RAMOS MENDES FREIRE  
 DA SILVEIRA  
 Reu : UNIAO FEDERAL

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

0031206-74.2018.4.01.3900

201839000907344

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PEDRO PAULO SOUZA RODRIGUES  
 Adv. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

0012772-03.2019.4.01.3900

201939000026123

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
 Adv. : PA00016197 - ANTONIO HIROTO FUJIYAMA  
 GRELO CABRAL  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

0017488-73.2019.4.01.3900

201939000065098

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CINTIA ROSANA SILVA DA COSTA ARAUJO  
 Adv. : PA0019828A - JOSE ALLYSON ALEXANDRE  
 COSTA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora

fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

0018821-60.2019.4.01.3900  
201939000078700

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ALDENICE RODRIGUES BRITO  
Adv. : PA00021363 - EDER NILSON VIANA DA SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

0026147-71.2019.4.01.3900  
201939000138192

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : BRUNO MORAES BARRETO  
Adv. : PA00014611 - LIANDRO MOREIRA DA CUNHA FARO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

0029047-27.2019.4.01.3900  
201939000153699

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : LEONILDE DE JESUS SOUZA  
Adv. : PA00015416 - MICHELE ELIAS DIAS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

0002160-06.2019.4.01.3900  
2019390000938997

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARCOS ROBERTO DO ESPIRITO SANTO FORO  
Adv. : PA00017523 - MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora

fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

0003041-80.2019.4.01.3900

201939000946785

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDO DE NAZARE FERREIRA MOREIRA  
Adv. : PA00022324 - MARLON MONTEIRO SOUSA  
Adv. : PA00020942 - MARCONI SILVA FONSECA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS

(...)intimem-se às partes da expedição da RPV, para ciência e para pleitearem o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. A parte autora fica advertida que o valor referente estará disponível para saque em qualquer agência do Banco do Brasil ou da CEF, em aproximadamente 60 dias após o encaminhamento da requisição. Após o prazo acima, deverá a mesma comparecer qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o depósito, portando sua Carteira de Identidade, registro de CPF e comprovante de residência para efetuar o saque do valor ali disponível. (...)

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 11ª Vara JEF - BELÉM

Juiz Federal : DR.CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES  
 Substituto  
 Dir. Secretaria : GISLIANNE DE SOUZA COUTO RAFFAELE

Expediente do dia 29 de Janeiro de 2021

Atos do Exmº : DR.CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), o Exmº. Sr. Juiz exarou:

0027157-58.2016.4.01.3900  
 201639000384050

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO SECONDO DE ALBUQUERQUE  
 Adv. : PA00010081 - HELAINE NAZARE DA CRUZ SANTOS MARTINS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo réu. (...)

0001585-32.2018.4.01.3900  
 201839000693958

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : BARTOLOMEU LIMA FALCAO  
 Reu : BANCO/FINANCEIRA - BMG  
 Adv. : MG00109730 - FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA  
 Adv. : MG00063440 - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)Verifica-se que o valor depositado pelo Banco réu em 17/11/2020 está em desacordo com a planilha apresentada pela Contadoria, isso porque foi depositado um valor além do devido, motivo pelo qual o excedente deverá ser transferido para a instituição financeira ré. Sendo assim, intime-se o Banco réu para, no prazo de 10 dias, apresentar conta bancária com os dados do titular para transferência dos valores depositados judicialmente ou justificar a impossibilidade de se efetivar a transferência.(...)

0028783-10.2019.4.01.3900  
 201939000151054

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DIVANIL DA CONCEICAO GONCALVES  
 Adv. : PA00017983 - GILVAN RABELO NORMANDES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, apresentar a peça recursal com a folha de rosto para conferência com o protocolo juntado nos autos em 04/11/2020.(...)

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 11ª Vara JEF - BELÉM

Juiz Federal : DR.CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES  
 Substituto  
 Dir. Secretaria : GISLIANNE DE SOUZA COUTO RAFFAELE

Expediente do dia 29 de Janeiro de 2021

Atos do Exmº : DR.CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), o Exmº. Sr. Juiz exarou:

0030685-71.2014.4.01.3900  
 201439000211003

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : REGINALDO BENTO DA SILVA  
 Adv. : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA  
 MARQUES PAIVA  
 Autor : NANCY NASCIMENTO DA SILVA  
 Adv. : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA  
 MARQUES PAIVA  
 Autor : QUIRINA DELZA NASCIMENTO DA SILVA  
 Adv. : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA  
 MARQUES PAIVA  
 Autor : RONALDO NASCIMENTO DA SILVA  
 Adv. : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA  
 MARQUES PAIVA  
 Reu : UNIAO FEDERAL

(...)Indefere-se o requerido, uma vez que a requisição foi expedida sem registro de incidente. Outrossim, o saque poderá ser efetuado em quaisquer agências da Caixa Econômica Federal. Caso haja impossibilidade do autor em efetuar o saque, este poderá ser efetuado pelo advogado habilitado nos autos mediante apresentação de procuração, dentro dos moldes exigidos pela Instituição Financeira pagadora. (...)

0008927-94.2018.4.01.3900  
 201839000746872

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EWERTON LOBATO DE SOUZA  
 Adv. : CE00018052 - AMAURY PENA FERREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

Diante da ocorrência do trânsito em julgado, deixo de remeter o feito à Turma Recursal. Considerando que o autor informou o bloqueio do pagamento referente ao mês de junho de 2019, determino a intimação do INSS para esclarecer o motivo do bloqueio e apresentar nos autos o histórico de créditos do benefício nº 6113832167. Fixo o prazo de 10 dias.(...)

0025855-23.2018.4.01.3900  
 201839000875098

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCINEIDE DA CONCEICAO DOS SANTOS  
 COSTA  
 Adv. : PA00016500 - JEFFERSON CARVALHO GALVAO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS

(...)defere-se a habilitação requerida pelo marido e filhos da autora falecida. Retifique-se a autuação. Considerando o depósito da RPV, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar conta bancária com os dados

do titular para transferência dos valores depositados judicialmente ou justificar a impossibilidade de se efetivar a transferência.(...)

0020197-81.2019.4.01.3900  
201939000090489

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : FRANCISCA FERNANDES PIEDADE  
Adv. : PA00015680 - LARISSA MAUES DE VASCONCELOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intime-se a parte autora para comprovar o pagamento dos honorários periciais do médico oftalmologista. Fixo o prazo de 10 dias.(...)

0020224-64.2019.4.01.3900  
201939000090756

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ALZIRA BARROS DA SILVA  
Adv. : PA00015680 - LARISSA MAUES DE VASCONCELOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)Diante do exposto, rejeita-se os Embargos de Declaração.(...)

0020280-97.2019.4.01.3900  
201939000091312

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : LUIZ CLAUDIO FERNANDES DA GAMA  
Adv. : PA00006141 - FABIO MONTEIRO GOMES  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(...)indefer-se o pedido de homologação da proposta de acordo, uma vez que a petição apresentada pela ré em 15/06/2020, reconsiderando a proposta de acordo anteriormente apresentada, comprova a ausência de interesse em conciliar. Acerca da determinação para realização da perícia grafotécnica (petição do dia 26/03/2020), observa-se que a CEF não apresentou documentação original anteriormente solicitada.(...)

0025177-71.2019.4.01.3900  
201939000128490

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : AURELIANO DA COSTA SANTOS FILHO  
Adv. : PA00026908 - CELMIRA VIANA DE CARVALHO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Diante da notícia do óbito do autor, determino a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias para habilitação de eventual herdeiro com interesse na lide (art. 313 do CPC). Postergo a análise do pedido de destaque de honorários para após a habilitação dos herdeiros.(...)

0003531-05.2019.4.01.3900  
2019390000950189

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : CRISTALINO MARQUES BARBOSA  
Adv. : PA00019032 - ANDRE AUGUSTO SERRA DIAS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)Indefer-se o requerido, uma vez que a requisição foi expedida sem registro de incidente. Outrossim, o saque poderá ser efetuado em quaisquer agências da Caixa Econômica Federal. Caso haja impossibilidade do autor em efetuar o saque, este poderá ser efetuado pelo advogado habilitado nos autos mediante apresentação de procuração, dentro dos moldes exigidos pela Instituição Financeira pagadora. (...)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 18

Disponibilização: 01/02/2021

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Castanhal**

Juiz Titular	: DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
Juiz Substit.	: DR. RODRIGO MENDES CERQUEIRA
Dir. Secret.	: MARA LIMA DUARTE MONTEIRO DE BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
---------------	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1163-89.2011.4.01.3904  
1163-89.2011.4.01.3904 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	: MARIA DO SOCORRO AGUIAR OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	: BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO	: PA00015161 - NATASHA FRAZAO MONTORIL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM<sup>o</sup>. Juiz Federal, nos termos da Portaria n<sup>o</sup> 03/2019, fica deferido o desarquivamento dos autos e vistas pelo prazo de 10 dias.

Numeração única: 6460-38.2015.4.01.3904  
6460-38.2015.4.01.3904 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: AFRANIO FREIRE SAMPAIO
ADVOGADO	: PA00005408 - RUI EVALDO DA CRUZ
ADVOGADO	: PA00022505 - SHIRLENE RIBEIRO ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM<sup>o</sup>. Juiz Federal, nos termos da Portaria n<sup>o</sup> 03/2019, fica deferido o desarquivamento dos autos e vistas pelo prazo de 10 dias.

Numeração única: 4821-48.2016.4.01.3904  
4821-48.2016.4.01.3904 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA VALDOMIRA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	: PA00022505 - SHIRLENE RIBEIRO ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM<sup>o</sup>. Juiz Federal, nos termos da Portaria n<sup>o</sup> 03/2019, fica deferido o desarquivamento dos autos e vistas pelo prazo de 10 dias.

Numeração única: 6609-97.2016.4.01.3904  
6609-97.2016.4.01.3904 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	: PA00022505 - SHIRLENE RIBEIRO ROCHA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM<sup>o</sup>. Juiz Federal, nos termos da Portaria n<sup>o</sup> 03/2019, fica deferido o desarquivamento dos autos e vistas pelo prazo de 10 dias.

Numeração única: 868-08.2018.4.01.3904  
868-08.2018.4.01.3904 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELOENE LEITE CORDOVID
ADVOGADO	:	PA00020152 - AMANDA KATARINY CARDOSO PINTO
ADVOGADO	:	PA00022840 - RODRIGO ANTONIO FIGUEIREDO LOPES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM<sup>o</sup>. Juiz Federal, nos termos da Portaria n<sup>o</sup> 03/2019, fica deferido o desarquivamento dos autos e vistas pelo prazo de 10 dias.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL-JEF ADJ - CASTANHAL

Juiz Titular	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
Juiz Substit.	:	DR. RODRIGO MENDES CERQUEIRA
Dir. Secret.	:	MARA LIMA DUARTE MONTEIRO DE BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. OMAR BELLOTTI FERREIRA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6559-03.2018.4.01.3904

6559-03.2018.4.01.3904 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDIONOR RODRIGUES NUNES FILHO E OUTROS
ADVOGADO	:	PA00022840 - RODRIGO ANTONIO FIGUEIREDO LOPES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal, nos termos da Portaria n. 03/2019, fica deferido o desarquivamento dos autos e vista pelo prazo de 10 dias